



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS.

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PUBLICA PRESENCIAL: 0015/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1868/2025

EDITAL

CONCORRÊNCIA

MUNICIPIO DE SANTA LUZIA

CONCORRÊNCIA Nº 15/2026

Processo Administrativo nº 1868/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) MUNICIPIO DE SANTA LUZIA, CNPJ 18.715.409/0001-50, por meio do(a) Gerência de Licitações e Contratos, sediado(a) Avenida VIII, nº 50, Bairro CARREIRA COMPRIDA, na cidade de SANTA LUZIA/MG, CEP 33.045-090, realizará licitação, na modalidade Concorrência, na forma Presencial, com critério de julgamento Técnica e Preço, [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O **OBJETO** é a Contratação de empresa especializada para serviços de coleta, limpeza em vias e outros logradouros públicos e destinação final em aterro sanitário licenciado, gerados nesta municipalidade, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Data da Sessão Pública: **11/06/2026**

Hora Inicial : **10:00**

Valor Total da Contratação: **R\$ 77.330.919,20** (setenta e sete milhões, trezentos e trinta mil, novecentos e dezenove reais e vinte centavos).

Critério de Julgamento: **Técnica e Preço**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS.

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PUBLICA PRESENCIAL: 0015/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1868/2025

Modo de Disputa: **Fechado**

Preferência ME/EPP/Equiparadas: **Não**

Margem de Preferência para Algum item: **Não**

SUMÁRIO

1 – DO OBJETO.....	03
2 – DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	03
3 –DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	06
4 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	08
5 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.....	09
6 – DA PROPOSTA TÉCNICA	10
7 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA	11
8- DA PROPOSTA FINANCEIRA	11
9 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA	13
10 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICO E FINANCEIRA	15
11- DA HABILITAÇÃO	16
12 – DO TERMO DE CONTRATO.....	19
13 – DOS RECURSOS.....	20
14 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	21
15 – DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	25
16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	26



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS.

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PUBLICA PRESENCIAL: 0015/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1868/2025

Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MG

Secretaria Municipal de Obras

CONCORRÊNCIA Nº 015/2026

Processo Administrativo nº1868/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) MUNICIPIO DE SANTA LUZIA, CNPJ 18.715.409/0001-50, por meio do(a) Gerência de Licitações e Contratos, sediado(a) Avenida VIII, nº 50, Bairro CARREIRA COMPRIDA, na cidade de SANTA LUZIA/MG, CEP 33.045-090, realizará licitação, na modalidade Concorrência, na forma Presencial, com critério de julgamento Técnica e Preço, [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para serviços de coleta, limpeza em vias e outros logradouros públicos e destinação final em aterro sanitário licenciado, gerados nesta municipalidade, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2 A licitação será realizada em grupo único, formado por itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS.

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PUBLICA PRESENCIAL: 0015/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1868/2025

2. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO

2.1. DO CREDENCIAMENTO

2.1.1. A representação poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes à licitação, juntamente com cópia do documento de identidade do credenciado ou procurador.

2.1.2. O representante deverá estar munido de documento hábil de identificação.

2.1.3. A ausência do credenciamento não constituirá motivo para a inabilitação ou desclassificação do proponente, mas impedirá o seu respectivo representante de se manifestar nas sessões.

2.1.4. As pessoas que não comprovarem possuir poderes para representação legal do proponente somente poderão participar da sessão como ouvintes, não podendo consignar em ata suas observações, rubricar documentos, nem praticar os demais atos pertinentes à licitação.

2.1.5. A qualquer momento durante o processo licitatório, o interessado poderá substituir seu representante, desde que devidamente credenciado.

2.1.6. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados à Comissão de Contratação para autenticação.

2.1.7. Será admitida apenas 01 (um) representante para cada licitante.

2.2 DA PARTICIPAÇÃO

2.2.1 Não será concedido nesta Licitação tratamento favorecido para microempresas, empresas de pequeno porte e figuras equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, em razão da incidência, no caso, do art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.2. Não poderão disputar esta licitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS.

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PUBLICA PRESENCIAL: 0015/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1868/2025

- 2.2.2.1** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.2.2.2** sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
- 2.2.2.3** sociedades cooperativas;
- 2.2.2.4** empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.2.2.5** autor de anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.2.2.6** empresa, isolada ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.2.2.7** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.2.2.8** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS.

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PUBLICA PRESENCIAL: 0015/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1868/2025

2.2.2.9 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 1976, concorrendo entre si;

2.2.2.10 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.2.11 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.4 O impedimento de que trata o item **2.2.3** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.2.5 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem, poderão participar no apoio das atividades de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS.

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PUBLICA PRESENCIAL: 0015/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1868/2025

planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.2.6 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.2.7 O disposto nos itens **2.2.2.5** e **2.2.2.6** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.2.8 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.9. A vedação de que trata o item **2.2.3.** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS.

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PUBLICA PRESENCIAL: 0015/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1868/2025

3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e de julgamento.

3.2 As propostas deverão ser apresentadas na sessão pública presencial, em envelopes distintos, lacrados e identificados, na forma estabelecida neste Edital, observando-se o modo de disputa fechado, sendo vedada a apresentação de lances.

3.2.1 RECEBIMENTO DE ENVELOPES: até às **09:30 horas, do dia 11/06/2026**, na Av. VIII, nº 50, Bairro, Carreira Comprida, Santa Luzia – MG, Sala 01 para protocolo e entrega dos Envelopes nº 01, com os documentos de habilitação, nº 02, com a proposta técnica e nº3 com a proposta financeira.

3.2.2 ABERTURA DOS ENVELOPES: **às 10 horas, do dia 11/06/2026**, no Auditório, localizado no endereço Av. VIII, nº 50, Bairro Carreira Comprida, e prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes.

3.3. O licitante declara que tem pleno conhecimento e aceita todas as condições estabelecidas no edital e em seus anexos, bem como que as propostas técnica e de preços apresentadas contemplam a totalidade dos custos necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes dos direitos trabalhistas previstos na Constituição Federal, na legislação trabalhista, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes à data da entrega definitiva, declarando, ainda, que atende integralmente aos requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório.

3.3.1 Declara não empregar menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não empregar menor de 16 (dezesseis) anos, salvo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS.

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PUBLICA PRESENCIAL: 0015/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1868/2025

na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

3.3.2 Declara que não mantém empregados submetidos a condições de trabalho degradante ou forçado, em conformidade com o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

3.3.3 Declara cumprir as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, conforme previsto na legislação e normas específicas aplicáveis.

3.4 O licitante declara que tem pleno conhecimento e aceita as condições estabelecidas no edital e seus anexos, bem como que está ciente e de acordo com a condição de gravação, transmissão ou registro da sessão pública por meios eletrônicos ou audiovisuais, em conformidade com a legislação vigente, especialmente os princípios da publicidade e da transparência previstos na Lei nº 14.133/2021.

3.5 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem as propostas dos licitantes convocados, após a fase da apresentação de propostas.

3.7 Serão apresentadas as propostas técnica e de preços em estrita observância às disposições constantes do Termo de Referência, Anexo I do presente Edital bem como todos os seus Anexos, parte integrante e indissociável do presente instrumento convocatório, em conformidade com a legislação vigente aplicável às licitações e contratos administrativos.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS.

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PUBLICA PRESENCIAL: 0015/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1868/2025

4.1 O licitante deverá apresentar, na forma e condições estabelecidas neste Edital, os seguintes envelopes distintos e devidamente identificados:

I – Envelope nº 01 – Proposta Técnica;

II – Envelope nº 02 – Proposta Financeira;

III – Envelope nº 03 – Habilitação.

4.2 Os conjuntos de documentos relativos à proposta técnica, à proposta financeira e à habilitação e deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – EDITAL Nº 15/2026

ENVELOPE DE Nº. 1 – “PROPOSTA TÉCNICA”

A RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE _____

CNPJ DA EMPRESA _____

E-MAIL _____

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – EDITAL Nº 015/2026

ENVELOPE DE Nº. 2 – “PROPOSTA FINANCEIRA”

A RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE _____

CNPJ DA EMPRESA _____

E-MAIL _____

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – EDITAL Nº 015/2026

ENVELOPE DE Nº. 3 – “HABILITAÇÃO”

A RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS.

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PUBLICA PRESENCIAL: 0015/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1868/2025

CNPJ DA EMPRESA _____

E-MAIL _____

4.3 Solicita-se que os documentos pertinentes e exigidos neste edital, a serem apresentados nos Envelopes nº 01, 02 e 03, sejam entregues numerados sequencialmente e na ordem apresentada nos anexos de diretrizes. Isso visa proporcionar maior rapidez durante a conferência e exame correspondente.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital

5.2. Após a identificação dos representantes das empresas licitantes, a Comissão declarará aberta a sessão da Concorrência, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início a abertura dos envelopes contendo a Proposta Técnica.

5.3. Aberto o envelope da Proposta Técnica esta será submetida à análise da Equipe Técnica indicada pela secretaria demandante, a fim de averiguar os aspectos técnicos, bem como a elaboração do respectivo relatório contendo o resultado desta fase, nos termos deste Edital e seus Anexos.

5.4. Aberto o envelope de Proposta Financeira, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS.

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PUBLICA PRESENCIAL: 0015/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1868/2025

Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na proposta de preço serão corrigidos pela Comissão que poderá no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem ao seu conteúdo.

5.5. Será aberto o envelope de Documentos de Habilitação, apenas do licitante vencedor, nos termos do art. 63, II da Lei 14.133/2021, oportunidade em que a Comissão de Contratação analisará o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira do licitante de realizar o objeto da licitação.

5.6. A critério da Comissão de Contratação as sessões poderão ser suspensas para avaliação das propostas e/ou documentação, devendo a nova data de reabertura da sessão ser comunicada tempestivamente via divulgação no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Santa Luzia e Portal Nacional de Contratações Pública

6. DA PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE 01

6.1. A proposta deverá ser apresentada conforme exigências e critérios estabelecidos no ANEXO I do Termo de REFERÊNCIA – DIRETRIZES DA PROPOSTA TÉCNICA:

6.2. A Proposta Técnica, impressa em 01 (uma) via em papel, deverá ser apresentada em língua portuguesa, no formato A4 e A3, em linguagem clara e objetiva, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com todas as folhas rubricadas e numeradas, em ordem crescente, de modo a não conter folhas soltas e preferencialmente em encadernação do tipo espiral.

6.3. A Proposta Técnica deverá ser elaborada e apresentada conforme as exigências e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS.

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PUBLICA PRESENCIAL: 0015/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1868/2025

critérios estabelecidos no Termo de Referência quanto o CONTEÚDO DA PROPOSTA, A CAPACIDADE TÉCNICA DA PROPONENTE E METODOLOGIA DE EXECUÇÃO:

6.4. Os documentos técnicos que não estejam disponíveis em português deverão estar devidamente consularizados e acompanhados da tradução feita por tradutor juramentado.

7.DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

7.1. As Propostas Técnicas serão submetidas à Equipe Técnica da secretaria demandante, para avaliação dos quesitos técnicos.

7.2. Serão utilizados para a avaliação da Melhor Técnica os critérios pertinentes e adequados à complexidade técnica do objeto licitado, nos termos do artigo 37, II da Lei 14.133/2021, conforme disposto neste Edital e seus Anexos.

7.3. Os critérios estabelecidos para a análise e pontuação da Proposta Técnica se encontram dispostos no Termo de Referência e seus anexos (Anexo I deste Edital

7.4. Após análise das propostas, a Equipe Técnica mediante estrita observação dos critérios estabelecidos neste edital elaborará a respectiva manifestação técnica contendo o resultado das avaliações e rementendo à Comissão de Contratação .

7.5. Será desclassificada a Proposta Técnica que não superar os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS.

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PUBLICA PRESENCIAL: 0015/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1868/2025

7.6. A Comissão de Contratação classificará as propostas técnicas das licitantes pela ordem decrescente de pontuação, sendo considerada em 1º lugar a licitante que obtiver maior pontuação.

7.7. Quanto ao resultado do julgamento das Propostas Técnicas, caberá interposição de recurso na forma deste edital

8. DA PROPOSTA FINANCEIRA – ENVELOPE 02

8.1 Concluído o julgamento técnico, a Comissão de Contratação procederá à abertura das propostas financeiras.

8.2 A proposta deverá ser apresentada conforme exigência e critérios estabelecidos no ANEXO II do Termo de REFERÊNCIA – DIRETRIZES DA PROPOSTA FINANCEIRA:

8.3. A Proposta Financeira deverá ser impressa em 01 (uma) via em papel, apresentada em língua portuguesa, no formato A4, conforme especificado neste anexo, em linguagem clara e objetiva, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com todas as folhas rubricadas e numeradas, em ordem crescente, encadernadas, de modo a não conter folhas soltas.

8.4. Conteúdo da Proposta Financeira

8.4.1 CARTA PROPOSTA, que deverá atender aos seguintes requisitos:

a) Ser digitada com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS.

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PUBLICA PRESENCIAL: 0015/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1868/2025

- b)** Ser apresentada em papel timbrado da licitante, rubricada e assinada por seu representante legal, contendo a identificação do objeto e o número da presente licitação;
- c)** Conter preço global proposto em Reais, em algarismo e por extenso;
- d)** Discriminação dos valores correspondentes a material/equipamentos e mão de obra separadamente;
- e)** Conter declaração de plena aceitação das condições estipuladas neste Edital;
- f)** Expressar prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;
- g)** Expressar prazo de execução dos serviços, conforme estabelecido no Termo de Referência;
- h)** Ao final, conter a assinatura e, abaixo desta, o nome, número do RG e o cargo de forma legível, sendo as demais folhas, se houver, rubricadas.

8.4.2. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, que deverá conter, em todas as suas folhas, a identificação da empresa e a rubrica do signatário da proposta pela licitante, constando os serviços e seus quantitativos exatamente iguais aos apresentados na Planilha Orçamentária integrante deste edital, com os respectivos preços unitários e totais.

Em sua última folha deverá constar a identificação do signatário responsável pela elaboração e assinatura, devendo ser respeitado o modelo apresentado no edital, atendendo aos seguintes requisitos:

- a)** Os preços unitários incluem todos os custos diretos e indiretos, mobilização e desmobilização, placa de informação e sinalização, viagens e diárias, remuneração, tributos, encargos sociais e trabalhistas, bem como outras incidências existentes, de quaisquer espécies ou natureza, tendo como base o mês de apresentação da proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS.

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PUBLICA PRESENCIAL: 0015/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1868/2025

b) Os preços cotados pelas licitantes pressupõem a remuneração de todas as despesas diretas e indiretas, sendo inaceitável qualquer reivindicação futura de alteração, a qualquer título, exceto quando houver alteração legislativa tributária ou de encargos sociais que venham alterar a composição de custos, nos termos do art. 134 da Lei nº 14.133/2021.

8.4.3 COMPOSIÇÃO DO BDI, que deverá atender ao disposto no Acórdão nº 2.622/2013 do Tribunal de Contas da União.

8.4.4. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO da execução dos serviços, semelhante ao apresentado pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia.

8.4.5 COMPOSIÇÕES ANALÍTICAS DE PREÇO UNITÁRIO, discriminando as parcelas de mão de obra, equipamentos, materiais e serviços.

8.4.6 COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS.

9.DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS

9.1. Abertos os envelopes das Propostas Financeiras, estas serão analisadas verificando a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo com o conteúdo do envelope.

9.2. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Agente de Contratação/Comissão, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação

9.2.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS.

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PUBLICA PRESENCIAL: 0015/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1868/2025

9.3. A Equipe técnica demandante realizará a análise da exequibilidade das propostas apresentadas, nos termos dos arts. 59 e 60 da Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de verificar a compatibilidade dos valores ofertados com os custos de mercado e a viabilidade de execução do objeto licitado.

9.4. Serão consideradas manifestamente inexequíveis, e, portanto, passíveis de desclassificação, as propostas que:

- a)** Apresentarem preços unitários ou global inferiores a 50% da média ou mediana dos valores de referência obtidos pela Administração;
- b)** Nos casos de obras e serviços de engenharia, apresentarem valores inferiores a 75% do orçamento estimado pela Administração;
- c)** Demonstrarem valores que não sejam suficientes para a cobertura dos custos mínimos de execução, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, insumos, tributos, equipamentos e demais despesas necessárias.

9.5. Identificada proposta com indícios de inexequibilidade, a Administração poderá, antes da desclassificação, solicitar ao licitante, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a comprovação da exequibilidade de sua proposta, mediante:

- a)** Planilha detalhada de composição de custos;
- b)** Memória de cálculo;
- c)** Documentos comprobatórios de produtividade, tecnologia ou condições especiais que justifiquem a redução do preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS.

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PUBLICA PRESENCIAL: 0015/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1868/2025

9.6. A não apresentação da comprovação ou a apresentação de documentação insuficiente ensejará a desclassificação da proposta, mediante decisão devidamente fundamentada pela autoridade competente.

9.7. A Administração poderá utilizar parâmetros oficiais de referência, tais como SINAPI, SICRO, PNCP, IBGE ou outros índices oficiais, além de pesquisas de mercado, para subsidiar a análise da exequibilidade.

9.8. A Comissão de Contratação procederá o cálculo da Nota da Proposta Financeira de cada licitante conforme fórmula definida no Termo de Referência.

NF = 100 x (VP / VL), onde:

NF = Nota da Proposta Financeira do Licitante;

VP = Valor global do orçamento da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, e

VL = Valor global proposto pelo licitante classificado.

9.9 Em conformidade com o Termo de Referência a NF atribuída à Proposta Financeira **fica limitada a 133,33** (cento e trinta e três pontos e trinta e três centésimos).

9.10. Quanto ao resultado do julgamento das Propostas Técnicas, caberá interposição de recurso na forma deste edital.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E FINANCEIRAS

10.1 Para o julgamento das propostas será adotado o critério de **Técnica e Preço**, conforme previsto neste Termo de Referência, sendo considerada vencedora a proposta que alcançar a maior pontuação, resultante da ponderação, com base em



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS.

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PUBLICA PRESENCIAL: 0015/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1868/2025

fatores objetivos previamente estabelecidos, das notas atribuídas aos aspectos técnicos e de preço, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10.2 O julgamento das propostas levará em consideração a maior pontuação obtida a partir da ponderação das notas atribuídas aos aspectos de técnica e de preço, conforme os fatores definidos, de acordo com a seguinte equação:

NG = 0,40 NT + 0,60 NF, onde:

NG = Nota Global;

NT = Nota da Proposta Técnica;

NF = Nota da Proposta Financeira.

10.3 Os resultados das parcelas serão arredondados até a segunda casa decimal, conforme os critérios estabelecidos na NBR-5891 da ABNT

10.4. A Comissão de Contratação valerá-se de auxílio da equipe técnica demandante para classificação dos proponentes.

10.5. A licitante vencedora será declarada com base na maior nota global NG.

10.6. Havendo eventualmente empate entre propostas o critério de desempate será o previsto no art 60 da Lei Federal 14133/2021

10.7. Quanto ao resultado do julgamento das Propostas Técnicas e Financeiras, caberá interposição de recurso na forma deste edital

11. DO ENVELOPE 03 – HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS.

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PUBLICA PRESENCIAL: 0015/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1868/2025

11.1 As LICITANTES estão obrigadas a atender às exigências relativas à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, garantias e ao cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme o disposto no artigo 62 da Lei federal nº 14.133/2021 e no Termo de Referência Anexo I.

11.2. Os documentos previstos no Termo de Referência são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. O licitante deverá apresentar os documentos para sua habilitação especificados com validade vigente à data de sua apresentação, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, não sendo aceitos "protocolos de entrega ou solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

11.4. O envelope de habilitação deverá conter:

11.4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA – em conformidade ao ITEM 9.3.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA

11.4.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA – em conformidade ao ITEM 9.3.2 DO TERMO DE REFERÊNCIA

11.4.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – em conformidade ao ITEM 9.3.3. DO TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS.

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PUBLICA PRESENCIAL: 0015/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1868/2025

11.4.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA – em conformidade ao ITEM 9.3.4 DO TERMO DE REFERÊNCIA.

11.4.5. DECLARAÇÕES na forma da lei – em conformidade aos ITENS 9.4 E 9.5. DO TERMO DE REFERÊNCIA.

11.4.6. GARANTIA DE PROPOSTA - em conformidade com o ITEM 9.6 DO DO TERMO DE REFERÊNCIA.

11.5. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em meio físico, podendo consistir em cópias autenticadas em cartório ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos respectivos originais para conferência pela Comissão de Contratação ou previamente conferidas e autenticadas por outro servidor no uso das funções públicas municipais

11.6 A não apresentação dos documentos na forma exigida poderá ensejar a inabilitação do licitante, conforme as disposições do edital e da legislação vigente.

11.7 A confirmação da veracidade das certidões emitidas pela internet apresentadas pelos licitantes será feita pela Comissão de Contratação, através dos respectivos sites.

11.8. O licitante é integralmente responsável pela veracidade, autenticidade e validade dos documentos apresentados, respondendo administrativa, civil e penalmente por quaisquer irregularidades, falsidades ou inconsistências constatadas, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

11.9. A Comissão de Contratação, poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS.

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PUBLICA PRESENCIAL: 0015/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1868/2025

documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.10. É facultada Comissão de Contratação em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação apresentada pelos licitantes, em até 1(um) dia útil, para:

11.10.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

11.10.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.10.3 suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

11.10.4 suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

11.11. Findo o prazo assinalado sem a entrega da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

11.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS.

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PUBLICA PRESENCIAL: 0015/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1868/2025

11.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.14 O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivo, a ser agendado, previamente à data da Licitação, junto à Secretaria de Obras da Prefeitura de Santa Luzia-MG, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

11.15 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

12. DO TERMO DE CONTRATO

12.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

12.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS.

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PUBLICA PRESENCIAL: 0015/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1868/2025

- a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;
- b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou
- c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

12.4 Os prazos poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.5 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência/Projeto Básico.

12.6. Todas as condições do contrato, bem como exigências e garantias estão previstas no Anexo do Edital

13. DOS RECURSOS

13.1 Dos atos praticados no âmbito da presente licitação caberá recurso administrativo, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da publicação da ATA no site da prefeitura e portal nacional de contratações, conforme o caso, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13.2 O recurso deverá ser interposto por escrito, devidamente fundamentado e assinado pelo representante legal da licitante ou procurador devidamente constituído.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS.

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PUBLICA PRESENCIAL: 0015/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1868/2025

13.3 A interposição do recurso poderá ser realizada:

a) por meio de protocolo físico junto ao setor de Protocolo da Prefeitura

b) por meio eletrônico, mediante envio para o endereço de e-mail cpl@santaluzia.mg.gov.br mediante confirmação de recebimento

13.4 O recurso deverá conter a identificação do recorrente, a fase a ser recursada, exposição clara dos fatos e fundamentos jurídicos, bem como o pedido de reforma da decisão, sob pena de não conhecimento.

13.5 Recebido o recurso, a Comissão de Contratação publicará o pleito, para que os demais licitantes, querendo, apresentem contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis.

13.6 Decorrido o prazo para apresentação de contrarrazões, o processo será encaminhado à autoridade que proferiu a decisão: Comissão de Contratação ou Equipe Técnica, a qual poderá reconsiderá-la no prazo legal.

13.7 Não havendo reconsideração, o recurso será encaminhado à autoridade superior competente, que realizará o julgamento definitivo, nos prazos e termos da legislação aplicável.

13.8 O recurso terá efeito suspensivo apenas nos casos previstos em lei.

13.10. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS.

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PUBLICA PRESENCIAL: 0015/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1868/2025

13.11. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante, bem como recursos sem a confirmação de recebimento realizada.

13.12 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no site da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MG.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

14.1.2.1 não enviar a proposta após a negociação;

14.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4 deixar de apresentar amostra, quando solicitado;

14.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS.

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PUBLICA PRESENCIAL: 0015/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1868/2025

14.1.2.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.2.7 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.2.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.2.9 fraudar a licitação;

14.1.2.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.2.11 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.2.12 apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.2.13 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.2.14 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 advertência;

14.2.2 multa;

14.2.3 impedimento de licitar e contratar e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS.

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PUBLICA PRESENCIAL: 0015/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1868/2025

14.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4 A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.5 Para as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a multa será de 0,5% a 30% do valor do contrato licitado.

14.6 A Sanção de Advertência será aplicadas para as infrações previstas no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.7 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS.

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PUBLICA PRESENCIAL: 0015/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1868/2025

14.8 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.9 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de impedimento de licitar e contratar em decorrência da prática das infrações previstas no §4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.10 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações previstas no §5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.11 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.2.7, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

14.12 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS.

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PUBLICA PRESENCIAL: 0015/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1868/2025

conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.13 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.14 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.15 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.16 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.17 Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS.

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PUBLICA PRESENCIAL: 0015/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1868/2025

14.18 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo encaminhar por email cpl@santaluzia.mg.gov.br confirmando recebimento, e/ou protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento só serão considerados válidos na forma eletrônica se tiver seu recebimento confirmado.

15.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS.

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PUBLICA PRESENCIAL: 0015/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1868/2025

15.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Serão divulgadas as atas das sessões PRESENCIAIS no site do município <https://www.santaluzia.mg.gov.br/v2/index.php/licitacao/>, bem como no Nacional de Contratações Públicas (PNCP)

16.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Comissão.

16.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.4. Para fins de interposição de recursos, impugnações e demais manifestações previstas neste edital, serão considerados tempestivos apenas os documentos recebidos na forma eletrônica e/ou física dentro do horário de funcionamento do Protocolo Geral do Município, ou seja, até as 16:30h do último dia de prazo estabelecido.

16.5. A Comissão de Contratação e/ou Equipe Técnica resguardam se o dever de dar publicidade aos seus atos, com indicação expressa do prazo final de acolhimento de recursos, quando aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS.

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PUBLICA PRESENCIAL: 0015/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1868/2025

16.6 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.8 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.9 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.12 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico

<https://www.santaluzia.mg.gov.br/v2/index.php/licitacao/>

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS.

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PUBLICA PRESENCIAL: 0015/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1868/2025

Anexo I – Termo de Referência e seus anexos

Anexo II – Minuta de Contrato;

Planilha Orçamentária e seus anexos

.....

Haroldo Antônio Carlos Martins Vieira Dias

Secretário Municipal de Obras



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS.

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PUBLICA PRESENCIAL: 0015/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1868/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA

ABRIL/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para serviços de coleta, limpeza em vias e outros logradouros públicos e destinação final em aterro sanitário licenciado, gerados nesta municipalidade, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Serviços de coleta de resíduos		
01.01	Coleta manual e containerizada de resíduos sólidos Classe II-A, inclusive transporte até a destinação final, com sistema de rastreamento	t	50.400,00
01.02	Coleta mecanizada de entulhos	equipe/mês	12,00
01.03	Coleta seletiva de materiais recicláveis	equipe/mês	48,00
01.04	Fornecimento, manutenção e higienização de contêiner de PEAD, nos serviços de coleta de RSU	m ³	11.400,00
01.05	Coleta com caçambas estacionárias de 5 m ³ e caminhões poliguindaste	equipe/mês	12,00
02	Serviços de limpeza e conservação		
02.01	Varição manual de vias e outros logradouros, com fiscalização eletrônica dos serviços	km/eixo	56.004,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS.

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PUBLICA PRESENCIAL: 0015/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1868/2025

02.02	Varição manual de áreas especiais	m ²	960.000,00
02.03	Roçada manual, mecânica e capina complementar	equipe/mês	132,00
02.04	Limpeza e manutenção de boca de lobo	equipe/mês	24,00
02.05	Fornecimento de quadro/grelha para boca de lobo em concreto (materiais)	un	240,00
02.06	Fornecimento de caixa para boca de lobo simples (materiais)	un	60,00
02.07	Pintura de meio-fio com tinta branca a base de cal (caiação)	m	1.680.000,00
02.08	Limpeza e desobstrução de redes de drenagem	equipe/mês	12,00
02.09	Lavagem e desinfecção de vias e pátios de feiras livres	equipe/mês	12,00
02.10	Poda de árvores e jardinagem em locais públicos	equipe/mês	12,00
02.09	Limpeza de canais e córregos	equipe/mês	12,00
03	Administração		
03.01	Administração local	un	100,00
03.02	Equipe de educação ambiental	equipe/mês	12,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que esta licitação é essencial para manter a limpeza e conservação das vias públicas.

1.4. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 77.330.919,20 (setenta e sete milhões, trezentos e trinta mil, novecentos e dezenove reais e vinte centavos)**, conforme custos unitários apostos na Planilha Orçamentária anexa a este Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS.

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PUBLICA PRESENCIAL: 0015/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1868/2025

1.5. Fundamentação Legal

A presente contratação será realizada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021.

1.6. Modalidade Licitatória

Trata-se de contratação de serviços de engenharia, mediante licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, forma **PRESENCIAL**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, sob o regime de execução **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, por conveniência administrativa, tendo em vista a complexidade do objeto a ser contratado e o valor estimado na contratação.

O Edital encontra-se disponível no Portal de Transparência do Município de Santa Luzia/MG (<https://www.santaluzia.mg.gov.br/v2/index.php/licitacao/>).

O artigo 17, §2º da Lei nº 14.133/21 determina que “As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo”.

É justificável a sua realização de maneira presencial, porque, na oportunidade de realização da sessão, participarão do ato, a Comissão de contratação e prepostos responsáveis.

Assim, as propostas e documentos técnicos, bem como esclarecimentos eventualmente necessários, poderão ser analisados na própria sessão.

Há que se observar, ainda, as vantagens do formato presencial, tais como a possibilidade de inibir a apresentação de propostas insustentáveis, que elevariam os custos da licitação; a facilitação da etapa de negociação dos preços; e a oportunidade de oferecimento de esclarecimentos imediatos durante a sessão, bem como a verificação das condições de habilitação, proporcionando-se, assim, maior celeridade



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS.

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PUBLICA PRESENCIAL: 0015/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1868/2025

ao certame.

Verifica-se, portanto, que a opção pela modalidade de Concorrência resguarda e observa o princípio da segurança e celeridade à conclusão do certame, sem prejuízo à competitividade, eis que autorizado pela própria lei de licitações.

Aliás, a despeito da preferência pela forma eletrônica das licitações, admite-se excepcionalmente, a utilização da modalidade presencial, desde que tal escolha esteja devidamente motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

Ademais, tal decisão foi adotada buscando garantir a integridade do processo licitatório e prevenção de fraudes eletrônicas, baseada no Art. 12, inciso VI da Lei 14.133/2021, que trata da segurança da informação. Em um cenário de crescentes ameaças cibernéticas, o formato presencial pode oferecer maior controle sobre a autenticidade dos documentos e propostas apresentados.

Além disso, a modalidade presencial incentiva as empresas licitantes a visitarem o município de Santa Luzia, tendo a oportunidade de observar pessoalmente as condições das vias, a topografia, as áreas de difícil acesso e os pontos críticos de acúmulo de resíduos. Isso resulta em propostas mais realistas e adequadas às necessidades específicas de Santa Luzia.

Ao incentivar a presença física das empresas licitantes no município de Santa Luzia, através da modalidade de concorrência presencial, a administração municipal assegura que os participantes do certame tenham um conhecimento concreto e abrangente das especificidades locais. Isso não apenas qualifica as propostas apresentadas, tornando-as mais aderentes à realidade municipal, mas também demonstra o comprometimento das empresas com o entendimento das necessidades da cidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS.

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PUBLICA PRESENCIAL: 0015/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1868/2025

Esta abordagem alinha-se perfeitamente com o princípio da eficiência na administração pública, pois promove a seleção de um prestador de serviços que não apenas oferece o melhor preço, mas que também demonstra um entendimento sólido e contextualizado dos desafios específicos de limpeza pública em Santa Luzia. Isso tende a resultar em um serviço de maior qualidade e mais bem adaptado às necessidades reais do município.

Desta forma, observados os requisitos legais da devida justificativa e do registro em ata gravada em áudio e vídeo, há, sim, a possibilidade de que, excepcionalmente, seja eleita a modalidade de licitação em sessão presencial.

1.7. Critério de Julgamento das Propostas

Para julgamento das propostas será adotado critério de **TÉCNICA E PREÇO**, conforme o Art. 33, inciso IV da Lei 14.133 de 01/04/2021.

O julgamento considerará a maior pontuação obtida a partir da ponderação, segundo fatores das notas atribuídas aos aspectos de técnica e de preço da proposta, conforme a seguinte equação:

$NG = 0,40 NT + 0,60 NF$, onde:

NG = Nota Global;

NT = Nota da Proposta Técnica;

NF = Nota da Proposta Financeira.

Os resultados das parcelas serão arredondados até a segunda casa decimal, conforme os critérios estabelecidos na NBR-5891 da ABNT.

Conforme previsto neste Termo de Referência, o critério de julgamento será o de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS.

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PUBLICA PRESENCIAL: 0015/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1868/2025

técnica e preço, considerando-se vencedora a proposta que obtiver a maior pontuação a partir da ponderação, segundo os fatores objetivos nele estabelecidos, das notas atribuídas aos aspectos técnicos e de preço, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.7.1. Julgamento da Proposta Técnica

As Licitantes deverão apresentar, para julgamento, a CAPACITAÇÃO TÉCNICA e a METODOLOGIA DE EXECUÇÃO, contemplando a Sede e Distritos do Município, conforme disposições abaixo:

- Regularidade da prestação dos serviços a serem executados, através da utilização de técnicas perfeitamente aplicáveis às necessidades locais;
- A manutenção em caráter permanente das técnicas e procedimentos propostos aos serviços;
- Grau de eficiência da execução dos serviços de acordo com as melhores técnicas consagradas em padrões que busquem em caráter permanente, a otimização das diversas tarefas a serem executadas simultaneamente, e que assegurem qualitativa e quantitativamente o perfeito cumprimento das normas e especificações do projeto;
- A modernidade das técnicas, dos procedimentos, dos recursos alocados e das instalações e a sua manutenção e conservação;

Na aplicação dos critérios de aceitação a cada um dos termos propostos, considerar-se-ão, exclusivamente, os seguintes critérios relacionados:

- Quanto à descrição e planos operacionais solicitados na metodologia de execução dos serviços a serem realizados, será analisada a profundidade técnica e a clareza de expressão e de conceito dos serviços relacionados em virtude dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS.

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PUBLICA PRESENCIAL: 0015/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1868/2025

dados intrínsecos à região;

- Quanto aos veículos, máquinas, equipamentos e ferramental propostos para operação, será avaliada a compatibilidade com as quantidades propostas no Termo de Referência e que apresentem melhor performance e/ou tecnologia que garantem resultados significativos quanto a sua qualidade, produtividade, rendimento, proteção ao meio ambiente e durabilidade;
- Com relação aos recursos humanos oferecidos será avaliada a compatibilidade com quantidades das equipes de referência, com índices de produtividades exequíveis;
- Quanto aos setores e itinerários propostos, será analisada a compatibilidade das ações e recursos alocados, suas frequências e horários de atendimento, tendo em vista a manutenção da regularidade e eficiência do atendimento satisfatório aos serviços propostos;
- Quanto à sua infraestrutura operacional a ser implantada, será analisada a adequabilidade e suficiência desta face das necessidades ao atendimento satisfatório à condução dos trabalhos e das cláusulas contratuais;

A LICITANTE estará qualificada ou desqualificada, sendo este item eliminatório e classificatório, no que concerne à aceitabilidade de sua metodologia de execução de acordo com os seguintes critérios:

- Será considerada tecnicamente aceitável e por consequência qualificada a prosseguir no certame licitatório a licitante cuja metodologia de execução dos serviços atenda a todos os requisitos solicitados e que não tenha qualquer um dos itens exigidos na metodologia de execução, avaliado como não atendido e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS.

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PUBLICA PRESENCIAL: 0015/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1868/2025

ainda, que atinja uma pontuação igual ou superior a 70% da pontuação do Quadro B - Metodologia de Execução, e com quantitativos iguais ou superiores ao limite mínimo descritos no Quadro A - Capacidade Técnica da Proponente e;

- Será considerada tecnicamente inaceitável e por consequência desqualificada (eliminatório) a prosseguir no certame licitatório a licitante cuja metodologia de execução dos serviços tenha algum item avaliado como não atendido ou, ainda, que atinja uma pontuação inferior a 70% da pontuação do Quadro B - Metodologia de Execução, e com quantitativos inferiores ao limite mínimo descritos no Quadro A - Capacidade Técnica da Proponente.

Os motivos que geraram a aceitação ou não aceitação de sua metodologia de execução dos serviços serão objeto de relatório fundamentado por parte da equipe técnica.

Para avaliação dos subitens exigidos no item B - Metodologia de Execução, a equipe técnica adotará o seguinte critério objetivo de avaliação, para cada item:

- Não atendido: assim considerado caso não seja abordado o item ou subitem no conteúdo da metodologia de execução, ou quando a abordagem fugir totalmente aos aspectos solicitados, não cumprindo nenhum dos requisitos exigidos, ou a abordagem for manifestamente inaplicável, tecnicamente incompatível ou não atender às prescrições do edital e seus anexos em qualquer um dos itens abordados. Por esses motivos a licitante será desqualificada. Pontuação aplicável: 0,00 (zero pontos).
- Parcialmente atendido: assim considerada a abordagem que, embora tenha sido apresentada, verificou-se fugir parcialmente dos aspectos solicitados pelo edital e seus anexos, contemplando menos da metade ou a metade dos requisitos exigidos nos itens e subitens, ou não apresentando um exame profundo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS.

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PUBLICA PRESENCIAL: 0015/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1868/2025

detalhado e especificado, no que se refere aos objetos da pretensa contratação. Nessas condições, a empresa licitante será pontuada parcialmente, para avaliação final, se desqualificada ou não. Pontuação aplicável: 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima do item ou subitem analisado.

- **Atendido:** assim considerada a abordagem apresentada de maneira aplicável, tecnicamente compatível e atendendo a todas às prescrições do edital e seus anexos, apresentando um exame em nível adequado, detalhado e especificado com sólida fundamentação metodológica inerente à comprovação de sua exequibilidade e eficiência. Pontuação aplicável: 100% (cem por cento) da pontuação máxima do item ou subitem analisado.

Será atribuída pela equipe técnica a "Nota da Proposta Técnica" (NT), variando de 0(zero) a 100 (cem) pontos, conforme detalhado a seguir:

ITEM	PONTOS
A –Capacidade Técnica da Proponente	25
B –Metodologia de Execução	75
NT MÁXIMA	100

A nota final da Proposta Técnica (NT) será o somatório resultante das notas atribuídas aos itens Experiência Técnico-Operacional da Empresa (A) e a Metodologia de Execução (B): **NT = A + B**

As pontuações concedidas a cada um dos itens abaixo apresentados foram dimensionadas proporcionalmente ao volume das atribuições apresentadas no presente Termo de Referência. Dessa forma, as pontuações representam com grande eficácia a importância das competências necessárias à Contratada e aos seus profissionais para a conveniente prestação dos serviços demandados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS.

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PUBLICA PRESENCIAL: 0015/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1868/2025

“A” - Capacidade Técnica da Proponente (pontuação máxima de 25 pontos).

A experiência técnica da empresa será analisada conforme os critérios a seguir:

Atestado de Capacidade técnico-operacional cuja comprovação se fará através de Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão da pessoa jurídica para o desempenho de atividade(s) pertinente(s) em característica(s) com o objeto da licitação, referente(s) à execução de serviços análogos ao objeto da contratação.

Para o julgamento e pontuação dos atestados, será utilizado como parâmetro a comprovação das parcelas descritas no quadro abaixo:

“A” - Capacidade Técnica da Proponente (pontuação máxima de 25 pontos)

Item	Serviço	Unidade	Quantidade anual	Pontos
01	Coleta manual e containerizada de resíduos sólidos Classe II-A, inclusive transporte até a destinação final, com	t	de 25.200 a 50.400	3
			acima de 50.400	6
02	Coleta mecanizada de entulhos	equipe/mês	de 6 a 12	1
			acima de 12	2
03	Fornecimento, manutenção e higienização de contêiner de PEAD, nos serviços de coleta de RSU	m ³	de 5.700 a 11.400	3
			acima de 11.400	6
04	Varrição manual de vias e outros logradouros, com fiscalização eletrônica	km/eixo	de 28.002 a 56.004	3
			acima de 56.004	6
05	Roçada manual, mecânica e capina complementar	equipe/mês	de 66 a 132	2
			acima de 132	3
06	Pintura de meio-fio com tinta branca a base de cal (caiação)	m	de 840.000 a	1
			acima de 1.680.000	2
PONTUAÇÃO MÁXIMA				25

- A não apresentação/comprovação de qualquer dos atestados com os



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS.

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PUBLICA PRESENCIAL: 0015/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1868/2025

quantitativos mínimos exigidos acima resultará em pontuação nula (0 pontos), hipótese em que ocorrerá a inabilitação da licitante.

- Os atestados técnicos devem estar acompanhados de documentação com informações suficientes que possibilitem, de maneira clara e inquestionável, a obtenção da identificação das quantidades dos serviços pelas unidades indicadas no Quadro de Pontuação abaixo.
- Serão aceitos os somatórios dos serviços demonstrados nos atestados, desde que estes tenham sido executados de forma concomitante no período exigido para cada serviço.
- Em caso de apresentação de atestado e/ou certidão de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual o licitante tenha feito parte, se o atestado não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, deverá ser apresentado o instrumento de constituição do consórcio demonstrando o percentual de participação de cada consorciado, hipótese em que serão aplicados os critérios previstos no §10 do art.67 da Lei nº 14.133/2021 para fins de computo da qualificação técnica.

“B” – Metodologia de Execução (pontuação máxima de 75 pontos):

As Licitantes, obrigatoriamente deverão apresentar para julgamento, sua Metodologia de Execução em conformidade com o Anexo I – Diretrizes para elaboração da Proposta Técnica.

Os requisitos da Metodologia serão avaliados segundo a clareza, a objetividade, a coerência e a consistência dos conteúdos e propostas apresentados, para as quais serão atribuídas as Pontuações – conforme seguinte matriz:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS.

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PUBLICA PRESENCIAL: 0015/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1868/2025

Item	Serviços	Pontos
1.	Coleta manual e containerizada de resíduos sólidos Classe II-A	22
1.1	Descrição da metodologia operacional	4
1.2	Dimensionamento e especificação	4
1.3	Equipamentos / Mão de obra	2
1.4	Mapas com vias, Itinerários e setores	12
2.	Coleta mecanizada de entulho	3
2.1	Descrição da metodologia operacional	1
2.2	Dimensionamento e especificação	1
2.3	Equipamentos / Mão de obra	1
3.	Coleta seletiva de materiais recicláveis	3
3.1	Descrição da metodologia operacional	1
3.2	Dimensionamento e especificação	1
3.3	Equipamentos / Mão de obra	1
4.	Fornecimento, manutenção e higienização de contêineres de PEAD	10
3.1	Descrição da metodologia operacional	2
3.2	Dimensionamento e especificação	2
3.3	Equipamentos / Mão de obra	1
3.4	Mapas com vias e localização	5
5.	Coleta de inertes com caçambas estacionárias 5 m3	3
5.1	Descrição da metodologia operacional	1
5.2	Dimensionamento e especificação	1
5.3	Equipamentos / Mão de obra	1
6.	Varrição manual e mecanizada de vias e áreas especiais	22
6.1	Descrição da metodologia operacional	4
6.2	Dimensionamento e especificação	4
6.3	Equipamentos / Mão de obra	2
6.4	Mapas com vias, Itinerários e setores	12
7.	Equipes multitarefa	6
7.1	Descrição da metodologia operacional	2
7.2	Dimensionamento e especificação	2
7.3	Equipamentos / Mão de obra	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS.

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PUBLICA PRESENCIAL: 0015/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1868/2025

8.	Administração Local	3
8.1	Descrição da metodologia operacional	3
9.	Equipe de Educação Ambiental	3
9.1	Descrição da metodologia operacional	3
	TOTAL	75

Critérios do Julgamento da Metodologia de Execução

Das considerações acerca do objeto licitado:

A cada um dos quesitos relacionados abaixo apresentado de forma parcial, será descontado 10% da pontuação prevista para o quesito na matriz de pontuação. Entende-se como atendimento parcial a análise que apresentar entre dois a cinco citações não condizentes com o Plano de Trabalho em evidência, acima de seis citações será considerado como não atendimento e atribuída a avaliação “zero” para esse item ou subitem.

Na aplicação dos critérios de aceitação a cada um dos termos propostos, considerar-se-ão exclusivamente, os seguintes critérios relacionados:

- a) Quanto à descrição e planos operacionais solicitados na Metodologia de Execução dos serviços a serem realizados, será analisada a profundidade técnica e a clareza de expressão e de conceito dos serviços relacionados em virtude dos dados intrínsecos à região;
- b) Quanto à descrição e planos operacionais solicitados na Metodologia de Execução para o atendimento satisfatório aos serviços, será analisada a compatibilidade das soluções propostas quanto à manutenção e à regularidade das diversas tarefas simultâneas, para que possam ser realizadas dentro dos prazos necessários;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS.

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PUBLICA PRESENCIAL: 0015/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1868/2025

- c) Quanto à descrição dos procedimentos e de segurança operacional será analisada a viabilidade dos procedimentos e de seguranças operacionais propostos em cada fase da operação em decorrência dos recursos humanos e materiais alocados, associados aos objetivos a serem alcançados;
- d) Quanto aos veículos, máquinas, equipamentos e ferramental propostos para a operação, será avaliada a concepção de modernidade desses itens, bem como suas características, especificações e desempenho, em face das exigências intrínsecas aos serviços;
- e) Com relação aos recursos humanos ofertados, será avaliada a sua adequação ao cumprimento das tarefas necessárias às diversas frentes de serviço a serem constituídas;
- f) Quanto aos setores e itinerários propostos, será analisada a compatibilidade das ações e recursos alocados, suas frequências e horários de atendimento, tendo em vista a manutenção da regularidade e eficiência do atendimento satisfatório aos serviços propostos, considerando-se para tanto as técnicas consagradas à matéria e o atendimento às normas, especificações e procedimentos deste edital e seus anexos relacionados;
- g) Quanto à infraestrutura das instalações operacionais e do pessoal técnico-operacional adequado e disponíveis para atender aos serviços, será analisada a sua adequabilidade e suficiência em relação às necessidades operacionais dos serviços a serem executados;
- h) Quanto à infraestrutura organizacional a ser implantada, será analisada a sua adequabilidade e suficiência, face das necessidades ao atendimento satisfatório à condução dos trabalhos e das cláusulas contratuais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS.

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PUBLICA PRESENCIAL: 0015/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1868/2025

- i) Quanto ao conhecimento da área urbana do município de Santa Luzia, no tocante as suas características topográficas, pluviométricas, interferências de tráfego e locais de difícil acesso.

Na avaliação dos itens de Metodologia de Execução serão avaliados, ainda, os seguintes quesitos:

- Veículos/equipamentos discrepantes com os estabelecidos neste documento;
- Erros na memória de cálculo;
- Erros no sentido da via, sendo admitido, como atendido, no máximo dois erros;
- Rotas dos veículos em vias que não conseguem trafegar, sendo admitido, como atendido, no máximo dois erros;
- Falta de coleta, varrição e demais serviços de limpeza, em vias e/ou pontos geradores determinadas neste documento sendo admitido, como atendido, no máximo dois erros;
- Falta de quaisquer parâmetros solicitados neste documento;
- Não observância de rua com canteiro central sendo admitido, como atendido, no máximo dois erros;
- Localização errada dos locais onde serão executados os serviços sendo admitido, como atendido, no máximo dois erros;
- Mapas ilegíveis e/ou de difícil compreensão;
- Descritivos dos itinerários em desacordo com as rotas e/ou de difícil compreensão, sendo admitido, como atendido, no máximo dois erros.

1.7.2. Julgamento da Proposta Financeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS.

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PUBLICA PRESENCIAL: 0015/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1868/2025

Serão desclassificadas as PROPOSTAS FINANCEIRAS:

- a) apresentadas em desacordo com os termos constantes no Anexo II, bem como aquelas que não contiverem todos os documentos exigidos pelo Edital ou que não atenderem às condições nele estabelecidas;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no EDITAL;
- c) que contiverem rasura, borrão, entrelinha ou linguagem que dificulte a exata compreensão do enunciado;
- d) que contiverem emendas, ressalvas ou omissões;
- e) que implicarem oferta submetida a condição ou termo não previstos neste EDITAL;
- f) cujos valores demonstrem inexecuibilidade da PROPOSTA FINANCEIRA, nos termos do art. 59, § 4º, da Lei federal nº 14.133/2021;
- g) cujos documentos não estiverem assinados por pessoa habilitada ou estiverem desacompanhadas dos documentos comprobatórios dos poderes para assinatura e/ou representação; e
- h) que contiverem outros vícios que comprometam sua validade, desde que insanáveis.

O valor global máximo permitido para este certame é de **R\$ 77.330.919,20 (setenta e sete milhões, trezentos e trinta mil, novecentos e dezenove reais e vinte centavos)** para os 12 (doze) meses contratuais. Propostas que excederem este valor máximo resultarão na desclassificação da Licitante deste processo.

Não será admitido, para cada um dos serviços que compõe o objeto deste certame,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS.

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PUBLICA PRESENCIAL: 0015/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1868/2025

preços unitários acima do valor de referência apresentado no EDITAL.

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO avaliará a compatibilidade entre as informações e dimensionamentos da PROPOSTA TÉCNICA da LICITANTE e as composições dos preços unitários da PROPOSTA FINANCEIRA. A PROPOSTA FINANCEIRA será desclassificada caso qualquer informação esteja ausente ou inadequada.

Para a avaliação das PROPOSTAS FINANCEIRAS, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO calculará a Nota da Proposta Financeira, conforme a fórmula a seguir:

$NF = 100 \times (VP / VL)$, onde:

NF = Nota da Proposta Financeira do Licitante;

VP = Valor global do orçamento da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, e

VL = Valor global proposto pelo licitante classificado.

A NF atribuída à Proposta Financeira fica limitada a 133,33 (cento e trinta e três pontos e trinta e três centésimos).

1.7.3. Justificativa do Critério de Julgamento

O objeto pretendido trata-se de Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de natureza contínua de Limpeza Pública no município de Santa Luzia/MG, sob o regime de execução indireta mediante empreitada por preço unitário.

É evidente que, em determinados casos, se a licitação for conduzida levando-se em conta exclusivamente o critério do menor preço, não proporcionará o melhor desenvolvimento tecnológico, nem a maior vantagem para a Administração Pública. Isso se deve ao fato de que esses objetos dependem de outros fatores, além dos aspectos econômicos e financeiros, para que se alcance a economicidade e a eficiência



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS.

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PUBLICA PRESENCIAL: 0015/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1868/2025

desejadas. Tal análise, portanto, compete à discricionariedade e oportunidade da Administração Pública.

Dessa forma, a licitação configura-se como um procedimento administrativo por meio do qual a Administração Pública busca identificar a proposta que melhor atenda aos seus interesses.

Considerando que os pleitos são variados, os objetos de licitação apresentam características, elementos, particularidades e nuances específicas que os distinguem dos demais, demandando abordagens e procedimentos distintos, com o intuito de identificar a proposta que melhor atenda aos interesses da Administração Pública.

É importante frisar que, independentemente das modalidades de contratação adotadas no mercado, o Gestor Público não está vinculado à obrigação de seguir o mesmo rito. Existem diversas licitações pautadas no critério do menor preço, nas quais os licitantes, no afã de vencer o certame, acabam praticando o "mergulho de preços", oferecendo serviços de baixa qualidade, o que posteriormente resulta em dificuldades no cumprimento do contrato, além de litígios judiciais que causam transtornos à população.

Nesse contexto, a Contratante se vê obrigada a lidar com pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, atrasos na execução dos serviços e, conseqüentemente, a deterioração da qualidade dos serviços prestados, o que acarreta prejuízos à população que depende dos serviços públicos. A Administração, então, se vê forçada a aplicar penalidades, como multas, e/ou rescindir o contrato. Tal situação leva à convocação dos licitantes remanescentes, cujos preços, embora considerados "exequíveis", não despertam o interesse necessário. Mesmo que haja interesse por parte de outros licitantes, o problema tende a se repetir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS.

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PUBLICA PRESENCIAL: 0015/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1868/2025

Essa situação decorre da capacidade operacional da empresa contratada, da qualidade de sua gestão, da expertise técnica acumulada ao longo de sua atuação no mercado, do uso de mão de obra qualificada, da utilização de equipamentos tecnologicamente atualizados e de alto desempenho, da economia no consumo e da implementação de sistemas eficientes de gestão operacional, entre outros fatores essenciais para a execução satisfatória do contrato.

A contratação que efetivamente permita ao Contratado realizar investimentos que aprimorem a dinâmica operacional e o desempenho do serviço, sem causar transtornos ao Contratante, deve ser pautada por um preço justo que assegure a segurança contratual e a entrega de resultados satisfatórios.

Entende-se que o legislador, ao instituir a Política de Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos, buscou inovar e consolidar jurisprudência no texto, com o objetivo de proporcionar ao gestor público melhores condições para alcançar resultados mais eficazes nas contratações.

Dessa forma, o estudo visa aplicar um novo conceito na contratação dos serviços em questão, reconhecendo que não se trata de um serviço comum de engenharia, mas de um serviço que deve priorizar a busca pelo que há de melhor no mercado, agregando a melhor técnica e o melhor preço. A simples busca pelo menor preço compromete a segurança, eficiência e qualidade dos serviços. Em tal modelo, os contratados não teriam incentivos para disponibilizar profissionais qualificados e certificados, equipamentos sofisticados de alta performance e rendimento, nem investir em tecnologia. Torna-se imprescindível considerar a demonstração de conhecimento do objeto da contratação, a metodologia e o programa de trabalho, a qualificação das equipes técnicas e a relação dos produtos que serão entregues.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS.

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PUBLICA PRESENCIAL: 0015/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1868/2025

Em relação ao tipo de licitação, o estudo se baseia no modelo “Técnica e Preço”, que visa estabelecer um equilíbrio entre dois objetivos claramente definidos pela entidade responsável pela licitação: primeiramente, e não necessariamente em ordem de relevância, a obtenção da melhor técnica em relação ao objeto da licitação; em segundo lugar, a alocação de recursos compatíveis com essa melhor técnica, não se tratando do menor valor ofertado, mas sim daquele que seja adequado e apropriado à técnica correspondente.

Portanto, é fundamental compreender que a adoção do tipo de licitação “Técnica e Preço” propicia a contratação de propostas de melhor qualidade, uma vez que a técnica se torna parte integrante da avaliação final do certame, permitindo que, apesar de custos superiores, empresas com maior competência técnica possam prevalecer na disputa.

Conforme estabelecido na Instrução Normativa do Ministério da Economia, que regula o critério de julgamento por técnica e preço, no Art. 3º, alínea V, "objetos que admitam soluções específicas e alternativas, bem como variações de execução, com repercussões significativas e concretamente mensuráveis sobre sua qualidade, produtividade, rendimento e durabilidade, quando tais soluções e variações possam ser adotadas à livre escolha dos licitantes, de acordo com critérios objetivamente definidos no edital de licitação".

O objeto do presente certame se enquadra nesta categoria, uma vez que, no âmbito da Proposta Técnica, serão avaliadas as propostas relativas ao emprego de inovação na operação dos serviços, com o objetivo de atender de maneira mais eficaz à NR-38, que proíbe o transporte dos coletores nos estribos dos veículos coletores. Assim, torna-se viável o transporte dos colaboradores internamente na cabine do veículo coletor. Para



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS.

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PUBLICA PRESENCIAL: 0015/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1868/2025

tanto, a Licitante deverá apresentar sua proposta, demonstrando a viabilidade técnica de sua solução na Proposta Técnica.

A previsão legal encontra-se respaldada na Lei nº 14.133/2021:

Art. 36. O julgamento por técnica e preço considerará a maior pontuação obtida a partir da ponderação, segundo fatores objetivos previstos no edital, das notas atribuídas aos aspectos de técnica e de preço da proposta.

*§ 1º O critério de julgamento de que trata o **caput** deste artigo será escolhido quando estudo técnico preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração nas licitações para contratação de:*

[...]

IV - Obras e serviços especiais de engenharia;

[...]

Por outro lado, o art. 6º da Lei nº 14.133/2021, define os conceitos legais de “serviços especiais de engenharia”:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XXI – serviço de engenharia: *toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do caput deste artigo, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados, que compreendem:*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS.

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PUBLICA PRESENCIAL: 0015/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1868/2025

*a) **serviço comum de engenharia:** todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;*

***b) serviço especial de engenharia:** aquele que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não pode se enquadrar na definição constante da alínea “a” deste inciso;*

A Lei n. 11.445, de 5 de janeiro de 2007 que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, atualizada pela Lei nº 14.026, de 2020 define os serviços de saneamento:

Art. 3º Para fins do disposto nesta Lei, considera-se:

I - Saneamento básico: conjunto de serviços públicos, infraestruturas e instalações operacionais de:

[...]

c) Limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos: constituídos pelas atividades e pela disponibilização e manutenção de infraestruturas e instalações operacionais de coleta, varrição manual e mecanizada, asseio e conservação urbana, transporte, transbordo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos domiciliares e dos resíduos de limpeza urbana;

[...]

Art. 3º-C. Consideram-se serviços públicos especializados de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos as atividades operacionais de coleta, transbordo, transporte, triagem para fins de reutilização ou reciclagem, tratamento, inclusive por compostagem, e destinação final dos:

I - Resíduos domésticos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS.

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PUBLICA PRESENCIAL: 0015/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1868/2025

II - Resíduos originários de atividades comerciais, industriais e de serviços, em quantidade e qualidade similares às dos resíduos domésticos, que, por decisão do titular, sejam considerados resíduos sólidos urbanos, desde que tais resíduos não sejam de responsabilidade de seu gerador nos termos da norma legal ou administrativa, de decisão judicial ou de termo de ajustamento de conduta; e

III - Resíduos originários dos serviços públicos de limpeza urbana, tais como:

a) Serviços de varrição, capina, roçada, poda e atividades correlatas em vias e logradouros públicos;

b) Asseio de túneis, escadarias, monumentos, abrigos e sanitários públicos;

c) Raspagem e remoção de terra, areia e quaisquer materiais depositados pelas águas pluviais em logradouros públicos;

d) Desobstrução e limpeza de bueiros, bocas de lobo e correlatos;

e) Limpeza de logradouros públicos onde se realizem feiras públicas e outros eventos de acesso aberto ao público; e

f) Outros eventuais serviços de limpeza urbana.

Como podemos notar, os serviços de limpeza urbana enquadram-se no segmento “saneamento básico”, modalidade que requer a responsabilidade técnica de profissionais habilitados (Engenheiros/Arquitetos), com atribuições específicas para executar a gestão dos serviços.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A limpeza urbana está diretamente relacionada à veiculação de doenças e, portanto, à saúde pública; à contaminação de cursos d'água e lençóis freáticos, na abordagem



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS.

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PUBLICA PRESENCIAL: 0015/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1868/2025

ambiental; e pelas questões sociais ligadas aos catadores, ou ainda pelas pressões advindas das atividades turísticas (Monteiro, J. H. et al, 001).

A limpeza urbana está diretamente relacionada à veiculação de doenças e, portanto, à saúde pública; à contaminação de cursos d'água e lençóis freáticos, na abordagem ambiental; e pelas questões sociais ligadas aos catadores, ou ainda pelas pressões advindas das atividades turísticas (Monteiro. J.H. et al, 2001). Neste sentido, o sistema de limpeza urbana do município deve ser institucionalizado, seguindo um modelo de gestão que, tanto quanto possível, seja capaz de: promover a sustentabilidade econômica das operações, preservar o ambiente e a qualidade de vida da população, além de, contribuir para a solução dos aspectos sociais envolvidos com a questão. Baseado nos preceitos citados anteriormente, a Secretaria Municipal de Obras, órgão responsável pela gestão pública e ambiental dos resíduos sólidos do município de Santa Luzia, estabelece diretrizes, por meio deste Termo de Referência, para orientar empresas interessadas em participar do certame licitatório para contratação dos serviços de limpeza urbana das vias públicas no Município de Santa Luzia, detalhando as atividades, locais, horários e demais aspectos relativos à prestação dos serviços.

O serviço de limpeza urbana é de competência dos municípios, disposto na Constituição Federal, art. 30, inciso V, podendo ser administrado de forma direta pelo município; por meio de uma empresa pública específica ou empresa de economia mista criada para desempenhar especificamente essa função. Podem ainda ser objeto de concessão ou terceirizados junto à iniciativa privada de forma global ou parcial, envolvendo um ou mais segmentos das operações de limpeza urbana. Atualmente, o poder público municipal tem dificuldade em atuar na execução direta dos serviços de limpeza urbana devido à escassez de recursos: financeiros, humano, infraestrutura e máquinas e equipamentos, ausência de monitoramento contínuo / periódico /



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS.

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PUBLICA PRESENCIAL: 0015/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1868/2025

disposição final dos resíduos. Sendo assim, a Secretaria Municipal de Obras utiliza a ferramenta legal de terceirizar junto à iniciativa privada, a operacionalização do serviço de limpeza urbana das vias públicas.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. O objeto do presente Termo de Referência é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de natureza contínua de Limpeza Pública no município de Santa Luzia/MG, sob o regime de execução indireta mediante empreitada por preço unitário, adotando-se o critério de Técnica e Preço.

3.2. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Subcontratação

4.1.1. Admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.1.1.1. Vedada a subcontratação completa ou parcela principal do objeto da contratação.

4.1.1.2. A subcontratação fica limitada a 30%.

4.2. Garantia de contratação

4.2.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os Arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021, no percentual de 5% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS.

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PUBLICA PRESENCIAL: 0015/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1868/2025

4.2.2. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverão ser prestadas em até 05 dias após a assinatura do contrato.

4.2.3. No caso de seguro garantia, sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.2.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4.3. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

Durante a execução de tarefas, os funcionários da contratada deverão observar, no trato com os servidores e com o público em geral, a urbanidade e os bons costumes de comportamento, tais como: pontualidade, cooperação, respeito mútuo, discrição e zelo com o patrimônio público.

Deverão ser cumpridas pela CONTRATADA as diretrizes de sustentabilidade estabelecidas na Lei nº 14.133/21, Lei nº 12.305/10, Instrução Normativa SLTI nº 1/2010 e Decreto nº 7.746/12, a saber:

- menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e
- origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

Os produtos fornecidos não deverão conter substâncias perigosas em concentração superior aos limites estabelecidos pela Diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS.

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PUBLICA PRESENCIAL: 0015/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1868/2025

Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente [Cr(VI)], cádmio (Cd), bifenilos polibromados (PBBs) e éteres difenil polibromados (PBDEs).

A empresa a ser contratada será responsável pela destinação ambientalmente correta para todos os recipientes dos suprimentos, peças e materiais utilizados, obedecendo à legislação e orientações relativas ao compromisso com o meio ambiente.

4.4. Requisitos de Sustentabilidade

Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível fazer uso de energia renovável.

A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação.

Constituição e composição oriunda do uso de materiais/produtos/insumos e mão-de-obra de boa procedência, sob registro e funcionamento de acordo com as legislações correlatas, atender as normas de qualidade, saúde/sanitárias, segurança e sustentabilidade do INMETRO, ABNT, ANVISA e demais órgãos e agências reguladoras competentes.

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis: Materiais — com material reciclado, biodegradável,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS.

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PUBLICA PRESENCIAL: 0015/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1868/2025

atóxico, com material proveniente de reflorestamento. O objeto contratado deve atender à legislação federal, estadual e municipal referente à sustentabilidade, no que couber.

Atender a Lei n.º 12.305/10 — Política Nacional de Resíduos Sólidos.

4.6. Critério de Sustentabilidade

Para a execução do objeto deverão ser considerados diversos critérios que abordem aspectos ambientais, sociais e econômicos durante seu planejamento, projeto e execução. As medidas se tornam essenciais para a garantia da sustentabilidade na implantação do objeto assegurando o bem-estar das pessoas e do meio ambiente em envolvimento. Os critérios adotados serão os seguintes:

- Eficiência energética: Utilização de materiais e técnicas que reduzam o consumo de energia durante a execução dos serviços;
- Uso de materiais sustentáveis: Preferência por materiais de baixo impacto ambiental, como materiais reciclados, renováveis ou de baixa emissão de carbono;
- Gestão de resíduos: Implementação de práticas para reduzir, reutilizar e reciclar resíduos gerados durante a execução dos serviços;
- Redução da emissão de poluentes e de gases do efeito estufa;
- Utilização de insumos que fomentem o desenvolvimento de novos produtos e processos, com vistas a estimular a utilização de tecnologias ambientalmente adequadas;
- Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- Acessibilidade e inclusão social: Projeto e construção da obra de forma a garantir o acesso e a inclusão de todas as pessoas, independentemente de suas habilidades físicas ou condição socioeconômica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS.

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PUBLICA PRESENCIAL: 0015/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1868/2025

- Bem-estar dos ocupantes: Promoção do conforto e saúde dos ocupantes através de design bioclimático, boa iluminação natural, qualidade do ar interior e espaços verdes;
- Impacto local e comunitário: Consideração dos impactos sociais da obra na comunidade local, envolvendo os moradores e garantindo benefícios sociais, como geração de empregos (mão de obra local) e melhoria da infraestrutura local.
- Fomento às políticas sociais inclusivas e compensatórias.

5. VISTORIA

5.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o pleno conhecimento das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito à realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, mediante agendamento pelo telefone (31) 3641-5232, no mesmo horário.

5.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

5.3. Alternativamente, o licitante poderá apresentar uma declaração formal, assinada por seu responsável técnico, atestando o conhecimento das condições do local e da contratação.

5.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS.

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PUBLICA PRESENCIAL: 0015/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1868/2025

6.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.1. MATRIZ DE RISCO

6.1.1.1. Constituem riscos a serem suportados pelo CONTRATANTE:

6.1.1.1.1. Os decorrentes de atrasos, falhas ou omissões administrativas que interfiram na execução dos serviços, como demora na emissão da Ordem de Serviço, atraso na liberação de áreas, definição de rotas, aprovação de planos operacionais ou quaisquer providências necessárias ao início ou continuidade dos serviços.

6.1.1.1.2. Aqueles relacionados a erros, incompletudes ou insuficiências nos estudos técnicos, levantamentos, dados operacionais, quantitativos estimados, rotas, frequências e demais informações fornecidas pela Administração, sempre que tais inconsistências impactarem a adequada execução dos serviços.

6.1.1.1.3. Os resultantes de atos de órgãos públicos ou entidades reguladoras que imponham novas condições ou restrições à execução dos serviços, desde que não decorrentes de falhas da Contratada, incluindo exigências ambientais, sanitárias, urbanísticas ou regulatórias supervenientes.

6.1.1.1.4. Os decorrentes de atrasos nos pagamentos devidos à Contratada, quando regularmente atestados, que possam comprometer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

6.1.1.2. Constituem riscos a serem suportados pela CONTRATADA:

6.1.1.2.1. Os inerentes à execução dos serviços de limpeza urbana, abrangendo falhas operacionais, deficiência no planejamento, inadequação de rotas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS.

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PUBLICA PRESENCIAL: 0015/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1868/2025

frequência insuficiente, insuficiência ou má gestão de equipe, veículos, equipamentos ou insumos, bem como qualquer ocorrência que comprometa a qualidade, regularidade e eficiência dos serviços.

- 6.1.1.2.2. Os relacionados à manutenção, conservação e disponibilidade da frota e dos equipamentos utilizados, incluindo quebras, desgastes, indisponibilidade operacional ou inadequação às exigências contratuais.
- 6.1.1.2.3. Os relacionados à segurança do trabalho, envolvendo acidentes ou danos a trabalhadores, terceiros ou ao patrimônio público ou privado, devendo a Contratada cumprir integralmente as normas de segurança, fornecer EPIs e EPCs e responder pelos danos decorrentes.
- 6.1.1.2.4. Os de natureza ambiental, compreendendo a coleta, acondicionamento, transporte e destinação final dos resíduos, bem como o cumprimento da legislação ambiental, obtenção de licenças, controle de documentos obrigatórios e atendimento às exigências dos órgãos fiscalizadores.
- 6.1.1.2.5. Os decorrentes de contratação de pessoal, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, incluindo eventuais passivos relacionados à execução contratual.
- 6.1.1.3. Constituem riscos a serem compartilhados pelas partes, na proporção de 50% (cinquenta por cento) para o CONTRATANTE e 50% (cinquenta por cento) para o CONTRATADO:
 - 6.1.1.3.1. Os decorrentes de situações imprevisíveis ou inevitáveis, como eventos climáticos extremos, greves gerais, comoção social ou quaisquer casos de força maior ou caso fortuito que impactem a execução dos serviços.
 - 6.1.1.3.2. Os provenientes de variações significativas e não previstas na geração de resíduos sólidos urbanos, decorrentes de fatores extraordinários, como



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS.

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PUBLICA PRESENCIAL: 0015/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1868/2025

eventos sazonais, situações emergenciais ou alterações abruptas no perfil da demanda.

6.1.1.3.3. Os que impliquem ajustes no planejamento operacional, rotas ou cronogramas em razão de fatores supervenientes neutros, sem culpa das partes, que demandem readequações para assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços.

6.2. Neste item serão agrupadas as especificações de todos os serviços apresentados no edital. E para cada um deles, serão apresentadas as seguintes informações:

- **Definição do Serviço:** Compreende a essência do que é o serviço e descreve as atividades que serão realizadas.
- **Forma de Execução:** Apresenta a equipe padrão para a realização do serviço, o tipo e a capacidade dos veículos e/ou equipamentos previstos.
- **Planejamento do Serviço:** Aborda os dias, turnos, frequências e horários para realização do serviço.
- **Equipe:** Define as diretrizes para composição da equipe responsável pela execução do serviço.
- **Materiais e Equipamentos:** Lista as características especiais que materiais, veículos e/ou equipamentos utilizados durante a realização do serviço devem apresentar.
- **Critério de Medição:** Define qual será o critério de medição adotado para o serviço.

Os serviços descritos compõem o objeto do presente documento e contemplam as atividades de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos no Município de Santa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS.

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PUBLICA PRESENCIAL: 0015/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1868/2025

Luzia. A empresa proponente e participante do processo licitatório deverá executar os serviços apresentados neste documento, em conformidade com as especificações e características a seguir descritas.

6.2.1. Coleta manual e containerizada de resíduos sólidos classe II A, inclusive transporte até a destinação final

6.2.1.1. Definição do serviço

Os serviços de coleta e transporte dos resíduos domiciliares e comerciais compreendem o conjunto de atividades concernentes ao recolhimento dos resíduos sólidos produzidos em edificações residenciais e/ou comerciais, bem como ao seu transporte, de forma adequada, para o CTR Santa Luzia, localizado na Rodovia BR-381, km 444, Bairro Bom Destino, em Santa Luzia/MG.

O horário de funcionamento do CTR Santa Luzia, é de 24 horas diariamente de segunda a sábado.

Para o seu recolhimento, os referidos resíduos deverão estar adequadamente acondicionados, devendo os coletores recolhê-los e depositá-los com os devidos cuidados, de modo a evitar seu rompimento. Na hipótese de rompimento acidental dos sacos, será de responsabilidade dos coletores o recolhimento dos resíduos espalhados na via pública, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital de Licitação. Nos casos em que for verificado, pelos coletores, o acondicionamento ou a disposição inadequada dos resíduos, estes deverão informar o fato ao coordenador da equipe de coleta, que ficará responsável por comunicar a Secretaria Municipal de Obras, a fim de que sejam promovidas ações educativas junto aos usuários dos serviços, com o objetivo de evitar a continuidade do acondicionamento inadequado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS.

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PUBLICA PRESENCIAL: 0015/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1868/2025

Os serviços de coleta deverão abranger os tipos de resíduos descritos a seguir, devendo ser observado que a geração diária não poderá exceder o volume de 100 litros (cem litros):

- Resíduos sólidos domiciliares;
- Resíduos sólidos comerciais;
- Resíduos oriundos dos serviços de varrição.

Não serão considerados como resíduos sólidos domiciliares, para fins de remoção obrigatória por parte da CONTRATADA, os resíduos da construção civil, os resíduos gerados por serviços de manutenção, poda ou capina de parques ou jardins particulares, os resíduos industriais e todos os demais resíduos que não estejam definidos, no presente documento e no Termo de Referência, como Resíduos Sólidos Urbanos (RSU). Nesses casos, o transporte e a destinação final dos resíduos serão de total responsabilidade da fonte geradora.

Das exclusões:

Deverão ser excluídos da coleta domiciliar os seguintes tipos de resíduos:

- animais mortos de pequeno e grande porte;
- entulho, ferragens e materiais de construção;
- resíduos provenientes de poda de árvores;
- resíduos líquidos de qualquer natureza;
- resíduos provenientes de estabelecimentos industriais.

6.2.1.2. Forma de execução



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS.

Gerência de Licitações e Contratos

**CONCORRÊNCIA PUBLICA PRESENCIAL: 0015/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1868/2025**

A coleta deverá ser executada porta a porta, em todas as vias públicas oficiais e abertas à circulação, ou que venham a ser abertas durante a vigência do contrato, desde que acessíveis a veículos de coleta em marcha reduzida. Caso não haja possibilidade de acesso do veículo coletor, a remoção dos resíduos deverá ser realizada manualmente, com posterior encaminhamento aos pontos de acesso do caminhão coletor.

A coleta somente poderá ser realizada com a utilização de caminhão coletor compactador, com volume mínimo de 15 m³, dotado de sistema de captação de chorume e elevador de contêiner. Na hipótese de derramamento de chorume nas vias públicas, de modo a acarretar transtornos à população ou, ainda, quando for diagnosticado pelos agentes fiscalizadores risco de poluição, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas no Edital de Licitação.

A CONTRATADA será responsável por comunicar formalmente à Prefeitura os problemas localizados ou gerais identificados na execução dos serviços, bem como por apresentar soluções, de modo a preservar a adequada prestação dos serviços à comunidade.

A empresa CONTRATADA deverá atribuir ao motorista do veículo coletor a função de coordenador da equipe de coleta, cabendo-lhe responsabilizar-se solidariamente por condutas inadequadas praticadas por qualquer membro da equipe, tanto na execução dos serviços quanto no relacionamento com a população em geral. O coordenador da equipe de coleta deverá portar telefone celular em perfeito estado de funcionamento durante toda a jornada de trabalho.

O motorista será responsável pelo cumprimento dos roteiros e horários de coleta estabelecidos no planejamento, bem como por relatar expressamente a seus



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS.

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PUBLICA PRESENCIAL: 0015/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1868/2025

superiores hierárquicos, até o final de cada jornada de trabalho, as dificuldades, eventuais ou sistemáticas, verificadas durante a execução dos serviços.

Em todos os pontos deverão ser feito uma limpeza com vassoura e pá após a coleta, em caso de espalhamento de resíduos.

Fica terminantemente proibido transferir o conteúdo de um recipiente para outro, ou atirá-lo de um coletor para outro, ou de volta ao passeio ou à caçamba do veículo coletor.

No caso de resíduos serem apresentados em recipientes específicos de lixos devidamente armazenado os coletores deverão depositá-los na caçamba e imediatamente devolvê-los em frente ao local gerador.

Fica expressamente proibida a permanência de resíduos de um dia para outro no interior do equipamento coletor, salvo por motivo de pane ou outro incidente ocorrido com o veículo, o que deverá ser imediatamente comunicado à Fiscalização.

Faz parte do escopo deste edital, a coleta de lixo da feira livre e demais eventos de responsabilidade do Município conforme Ordem de Serviço emitida Secretaria de Obras.

A CONTRATANTE para controle da tonelagem de lixo coletado, poderá determinar o encaminhamento dos caminhões compactadores de lixo para as balanças existentes no Município verificando assim a tonelagem efetivamente transportada.

A CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA que aumente o número de viagens, o número de veículos coletores, ou de pessoal necessário para a execução dos serviços nos casos em que se constatarem aumento dos resíduos a recolher em consequência de acréscimo da população, do número de estabelecimentos comerciais, institucionais,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS.

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PUBLICA PRESENCIAL: 0015/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1868/2025

prestadores de serviços ou por qualquer outra ocorrência não prevista.

A CONTRATADA deverá incluir em seus serviços de coleta domiciliar e demais serviços para novos loteamentos, chacreamentos e bairros do Município, conforme solicitação prévia da CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá publicar constantemente em redes sociais públicas e de grande abrangência, rádios, as rotas atualizadas para o acesso dos munícipes, sob autorização da CONTRATANTE.

Nas situações em que houver impossibilidade de acesso do veículo coletor à via pública, a coleta deverá ser executada manualmente, sendo necessário o coletor retirar os resíduos apresentados na via pública, e transportá-los até o veículo coletor.

O recolhimento dos sacos plásticos e/ou dos recipientes com resíduos pelo coletor se dará apenas se os mesmos estiverem apresentados na via e espaços públicos – método direto.

Composições de trabalho distintas da proposta municipal poderão ser consideradas desde que a proponente comprove que a alteração não afeta a eficiência do serviço a ser prestado e consequentemente medido.

O plano de coleta poderá ser verificado no **Anexo III**.

Os resíduos domiciliares apresentados nas vias públicas que tiverem tombados dos recipientes, por qualquer motivo, ou que caírem durante o processo de coleta, deverão necessariamente ser varridos e recolhidos.

No caso de resíduo de varrição, estes deverão ser colocados à disposição do transporte em pontos previamente determinados, sendo recolhidos no tempo hábil.

A CONTRATADA deverá disponibilizar fiscalização em todos os turnos de trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS.

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PUBLICA PRESENCIAL: 0015/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1868/2025

A média apurada de toneladas coletadas mensalmente no último ano é de 4.185 t.

A CONTRATADA deverá empenhar-se para evitar transtornos à população na prestação dos Serviços Públicos de Limpeza Urbana devendo, imediatamente após o término da execução dos serviços criar condições para a pronta abertura total ou parcial do trânsito aos veículos e pedestres nas áreas atingidas, de forma que os locais abertos ao trânsito de veículos e pedestres estejam em perfeitas e adequadas condições de uso, respeitadas as posturas e normas do MUNICÍPIO.

6.2.1.3. Planejamento, frequência e horário

A coleta domiciliar deverá ser executada regularmente em 02 (dois) turnos: turno noturno e o turno diurno de segunda a domingo, nas frequências definidas nas listagens anexas a este documento (Anexo III).

As frequências do serviço de coleta domiciliar deverão variar entre diária (segunda a sábado - noturno), e alternada que deverá ser realizada de segunda a sábado (segunda, quarta e sexta) e (terça, quinta e sábado).

Nos setores onde a frequência de coleta for alternada, não poderá haver interrupção por mais de 72 (setenta e duas) horas entre duas coletas consecutivas e, para isso, a CONTRATADA ficará obrigada a efetuar a coleta mesmo em feriados civis e religiosos, de forma que o serviço não sofra descontinuidade.

O turno diurno deverá estar compreendido entre 07:00hs da manhã até as 15:20hs e o turno noturno das 19:00hs até término as 03:20hs, respeitado o intervalo de 01 (uma) hora para as refeições, para os dois turnos.

Caso ocorram atrasos durante o serviço, a coleta domiciliar deverá ter seu horário prorrogado até a conclusão final do atendimento do setor de coleta programado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS.

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PUBLICA PRESENCIAL: 0015/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1868/2025

6.2.1.4. Veículos e equipamentos

Para a execução deste serviço, será exigida a utilização de caminhão coletor compactador de carga traseira fechada, de modo a evitar o derramamento de resíduos nas vias públicas, dotado de sistema de descarga automática, a fim de dispensar o emprego direto de mão de obra em seu esvaziamento.

A modalidade de veículo coletor a ser mobilizada para a coleta domiciliar deverá corresponder ao tipo caminhão semipesado, com Peso Bruto Total (PBT) técnico de 17 (dezessete) toneladas e potência mínima de 256 CV, equipado com giroflex e tacógrafo, bem como com caçamba coletora compactadora de carga traseira fechada, com capacidade de 15 (quinze) m³, dotada de caixa de captação de chorume, elevador traseiro de contêiner, sistema de descarga automática, suporte para pá e vassoura e local apropriado para acomodação dos coletores, observados os seguintes quantitativos:

- Caminhão 15 m³: 09 unidades;
- Caminhão 15 m³ (reserva): 02 unidades;
- Automóvel 1.0 (fiscalização): 01 unidade.

Caberá exclusivamente à CONTRATADA a realização da manutenção preventiva e corretiva dos veículos, bem como a reposição das unidades que não apresentem bom aspecto visual e/ou adequadas condições de funcionamento, mediante utilização da reserva técnica.

Para possibilitar o monitoramento da operação, os veículos coletores também deverão ser equipados com sistema de rastreamento via GPS, acessível pela internet, a ser instalado em todos os veículos da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, com acesso disponibilizado ao gestor do contrato e ao serviço de fiscalização da Prefeitura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS.

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PUBLICA PRESENCIAL: 0015/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1868/2025

de Santa Luzia.

A CONTRATADA deverá manter os veículos coletores em perfeitas condições de uso, realizando, sempre que necessário, os serviços de manutenção, pintura e conservação, bem como submetendo-os, no mínimo, a uma pré-lavagem diária e a uma lavagem completa semanal, abrangendo esta última, inclusive, a adequada e eficaz desinfecção dos equipamentos compactadores.

Os funcionários responsáveis pela execução dos serviços de coleta deverão ser devidamente instruídos quanto à forma correta de realização das atividades, de modo a assegurar a qualidade dos serviços prestados.

6.2.1.5. Equipe

A equipe padrão do serviço de coleta domiciliar será constituída por 01 (um) motorista e 04 (quatro) coletores por veículo coletor, devidamente equipados com as ferramentas e os utensílios necessários à execução da operação.

Para a prestação dos serviços, foi prevista a utilização de 08 (oito) equipes no turno diurno e 09 (nove) equipes no turno noturno, totalizando o seguinte efetivo:

- 08 (oito) motoristas diurnos;
- 09 (nove) motoristas noturnos;
- 32 (trinta e dois) coletores diurnos;
- 36 (trinta e seis) coletores noturnos;
- 01 (um) fiscal de coleta diurno;
- 01 (um) fiscal de coleta noturno.

A CONTRATADA deverá prever reserva técnica de pessoal em quantitativo suficiente para assegurar a perfeita execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS.

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PUBLICA PRESENCIAL: 0015/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1868/2025

Quanto ao pessoal empregado na operação, o motorista e os coletores deverão trabalhar devidamente uniformizados. Os coletores deverão utilizar, ainda, colete refletivo, luvas durante a execução da coleta e capas protetoras em dias de chuva. Os equipamentos de proteção individual (EPIs) deverão ser complementados por equipamentos de proteção coletiva (EPCs), sempre que as condições de execução dos serviços assim o exigirem, como medida de segurança.

A CONTRATADA deverá fornecer uniformes completos, bem como todos os EPIs necessários, em conformidade com as normas expedidas pelo Ministério do Trabalho.

6.2.1.6. Critério de medição

A CONTRATADA elaborará, mensalmente, a medição dos serviços executados com base nas disposições aplicáveis a cada serviço previsto nesta Especificação, adotando-se, para a prestação dos serviços de coleta domiciliar e comercial, o parâmetro de **tonelada por mês**.

Para fins de medição, serão consideradas as toneladas mensalmente coletadas, conforme apuração realizada por meio da pesagem na balança do CTR Santa Luzia. Não obstante a medição do serviço ser efetuada com base na tonelagem mensal coletada, a execução contratada deverá observar a cobertura e a frequência de coleta previstas no Plano Executivo Definitivo, previamente aprovado pela Prefeitura.

A tonelagem mensal coletada será apurada pela soma das diferenças entre o peso dos veículos carregados e o peso dos veículos vazios (tara), sempre considerada a guarnição embarcada.

Para subsidiar a medição, deverão ser preenchidas planilhas de acompanhamento diário, semanal e mensal, as quais deverão ser elaboradas de forma correta, sem rasuras, para comprovação da quantificação dos serviços, da frequência de execução,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS.

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PUBLICA PRESENCIAL: 0015/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1868/2025

do número de trabalhadores, da utilização de uniformes, do uso de EPIs, das ocorrências registradas, das atividades desenvolvidas e das condições climáticas, entre outros elementos pertinentes.

6.2.2. Coleta de resíduos sólidos inertes classe II B, com emprego de carregadeira e caminhões basculantes

6.2.2.1. Definição do serviço

A prestação dos serviços consiste na coleta de entulhos e focos de resíduos dispostos em vias e logradouros públicos, para posterior transporte ao destino determinado pela CONTRATANTE, inicialmente previsto como o CTR Santa Luzia.

Trata-se de coleta destinada ao recolhimento de resíduos inertes, isto é, daqueles não abrangidos pela coleta regular, em razão de suas características, origem ou volume, tais como entulhos e materiais similares.

A coleta, o transporte e a destinação final dos resíduos provenientes de construções e demolições são de inteira responsabilidade do gerador. Entretanto, considerando que, ocasionalmente, são encontrados resíduos oriundos de obras e reformas descartados irregularmente em vias e logradouros públicos, formando pontos irregulares de entulho, caberá à CONTRATADA proceder à coleta desses resíduos quando o respectivo gerador não for identificado pelos fiscais da Prefeitura Municipal de Santa Luzia.

6.2.2.2. Forma de execução

A CONTRATADA deverá proceder à coleta dos resíduos inertes dispostos em vias e logradouros públicos do Município, utilizando caminhões basculantes, com carregamento realizado por minicarregadeira, e transportá-los ao aterro de inertes



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS.

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PUBLICA PRESENCIAL: 0015/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1868/2025

indicado pela Administração, inicialmente previsto como o CTR Santa Luzia.

Todos os insumos, equipamentos, materiais e mão de obra necessários à execução dos serviços deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

6.2.2.3. Planejamento, frequência e horário

Os serviços de coleta de entulho serão executados de segunda a sábado, no período diurno, das 7h às 15h20, com intervalo de 1 (uma) hora para almoço, observadas a programação e as ordens de serviço repassadas pela Secretaria Municipal de Obras.

6.2.2.4. Veículos e equipamentos

Para a execução destes serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar 01 (uma) equipe de limpeza, composta por 04 (quatro) caminhões basculantes com capacidade de carga de 12,00 m³ (doze metros cúbicos), cada um com respectivo motorista, e 01 (uma) carregadeira de pneus, com potência mínima de 128 HP, acompanhada de operador.

6.2.2.5. Equipe

A equipe mínima estimada para a execução dos serviços de coleta de entulhos será composta por 04 (quatro) motoristas, 01 (um) operador de carregadeira e 10 (dez) ajudantes.

Os ajudantes, o operador e os motoristas deverão trabalhar devidamente uniformizados e utilizando todos os EPIs necessários, tais como uniformes, botas, luvas, máscaras, toucas e óculos de proteção.

6.2.2.6. Critério de medição

O serviço de coleta e transporte de resíduos inertes será executado e medido por equipe por mês.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS.

Gerência de Licitações e Contratos

**CONCORRÊNCIA PUBLICA PRESENCIAL: 0015/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1868/2025**

6.2.3. COLETA SELETIVA

6.2.3.1. Definição dos serviços

Segundo a Lei Federal nº 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), a coleta seletiva consiste na coleta de resíduos sólidos previamente segregados conforme sua constituição ou composição. A separação prévia evita a contaminação dos materiais recicláveis, aumenta seu valor agregado e reduz os custos de reciclagem. A coleta seletiva tem, ainda, por objetivo a separação dos resíduos sólidos urbanos de acordo com suas propriedades, composição predominante ou destinação possível, com o intuito de tornar mais fácil e eficiente sua recuperação. Desse modo, busca-se viabilizar a reintrodução desses materiais no processo produtivo, gerando benefícios ambientais e econômicos.

O programa de minimização de resíduos do Município está fundamentado na reestruturação e ampliação do Programa de Coleta Seletiva, com apoio de Pontos de Entrega Voluntária (PEVs) destinados ao recebimento de materiais recicláveis. Esse programa consiste na coleta de materiais potencialmente recicláveis em regiões definidas pela CONTRATANTE e em seu transporte para triagem, inicialmente prevista para entrega às associações de catadores. Paralelamente à execução dos serviços de coleta seletiva, a Administração elaborará o projeto de implantação de uma usina de triagem para todo o material coletado, a ser instalada na área da Sede da Prefeitura, onde o material reciclável será processado e comercializado.

No Município de Santa Luzia, a coleta seletiva foi implantada com base em dois métodos: containerização e ponto a ponto. No método de containerização, por meio de PEVs (Pontos de Entrega Voluntária), utilizam-se contêineres ou pequenos depósitos instalados em pontos estratégicos do Município, nos quais o cidadão



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS.

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PUBLICA PRESENCIAL: 0015/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1868/2025

deposita espontaneamente os materiais recicláveis. Já no método ponto a ponto, o caminhão-baú atende setores e frequências de coleta predeterminados, de amplo conhecimento da população.

6.2.3.2. **Forma de execução**

A CONTRATADA deverá executar os serviços de coleta seletiva nas vias públicas abertas à circulação, bem como naquelas que venham a ser abertas durante a vigência do contrato, em toda a região urbana do Município.

A coleta seletiva deverá ser realizada pelo sistema ponto a ponto e por meio de PEVs, observando-se os roteiros, dias e horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Obras, devendo tais informações ser amplamente divulgadas à população atendida.

Somente nas situações em que houver impossibilidade de acesso do veículo coletor à via pública, a coleta deverá ser executada manualmente, com posterior transporte dos materiais até o veículo coletor.

Todos os materiais secos recicláveis dispostos em vias públicas deverão ser recolhidos pela coleta seletiva, conforme orientações repassadas às equipes.

Os funcionários da CONTRATADA deverão recolher e transportar os recipientes e sacos plásticos com o devido cuidado, depositando-os no veículo coletor de modo a evitar o derramamento de resíduos nas vias públicas.

Os materiais recolhidos deverão ser encaminhados aos galpões das associações de catadores, conforme orientação da Secretaria Municipal de Obras.

Toda e qualquer alteração na prestação dos serviços deverá ser comunicada imediatamente à Secretaria Municipal de Obras.

6.2.3.3. **Planejamento, frequência e horário**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS.

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PUBLICA PRESENCIAL: 0015/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1868/2025

A coleta seletiva deverá ser realizada de segunda a sábado, das 7h às 15h20, com intervalo de 1 (uma) hora para almoço, atendidas as conveniências funcionais, de acordo com o período e com o plano de trabalho a seguir.

Nos primeiros 6 (seis) meses de vigência contratual, a CONTRATADA deverá promover ações de conscientização porta a porta em todos os locais atendidos pela coleta seletiva, bem como realizar divulgação em emissoras de rádio.

Em conjunto com as orientações prestadas pela equipe, deverá ser entregue material impresso informativo à população.

Durante o percurso de deslocamento até o local de descarga no destino final, todas as tampas de abertura do veículo coletor deverão permanecer completamente fechadas, podendo ser abertas somente durante a execução da coleta.

A CONTRATADA deverá recolher os materiais recicláveis depositados nos PEVs (Pontos de Entrega Voluntária), excetuando-se os resíduos da construção civil e os entulhos.

No primeiro mês de vigência do contrato, a CONTRATADA deverá elaborar, em conjunto com a Secretaria Municipal de Obras, a roteirização da coleta seletiva, bem como apresentar a relação dos locais de atendimento. Fica estabelecido que essa relação poderá ser ampliada ou reduzida a qualquer tempo, mediante expedição de ordem de serviço pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia.

6.2.3.4. Veículos e equipamentos

Para a execução destes serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar 04 (quatro) equipes de limpeza, compostas por 04 (quatro) caminhões com carroceria, com PBT de 10,5 t, equipados com baú metálico de 30 m³.

Os veículos coletores deverão estar equipados com pá, vassoura e contêineres



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS.

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PUBLICA PRESENCIAL: 0015/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1868/2025

específicos para o acondicionamento separado de óleo, lâmpadas, pilhas e vidros.

6.2.3.5. Equipe

A equipe mínima estimada para a execução dos serviços de coleta de resíduos recicláveis será composta por 04 (quatro) motoristas e 08 (oito) ajudantes.

Os ajudantes e os motoristas deverão trabalhar devidamente uniformizados e utilizando todos os EPIs necessários, tais como uniformes, botas, luvas, máscaras, toucas e óculos de proteção.

6.2.3.6. Critério de medição

O serviço de coleta e transporte de resíduos recicláveis será executada e medida em **Equipe/mês.**

6.2.4. Implantação, manutenção e higienização de contêineres

6.2.4.1. Definição dos serviços

Este serviço é definido como o conjunto de atividades destinadas ao fornecimento, à instalação e à disponibilização de recipientes coletores de lixo ("contêineres"), em conformidade com as especificações deste Edital, bem como à sua devida manutenção e conservação em perfeito estado de apresentação e funcionamento durante todo o prazo contratual.

Para fins de especificação e composição de custos, as atividades que integram este serviço foram estruturadas nos seguintes grupos:

- fornecimento e instalação de contêineres;
- higienização dos contêineres na base da CONTRATADA; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS.

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PUBLICA PRESENCIAL: 0015/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1868/2025

- manutenção, reparos e substituição dos contêineres.

O Município de Santa Luzia possui, atualmente, demanda para 792 (setecentos e noventa e dois) contêineres com capacidade volumétrica de 240 (duzentos e quarenta) litros, 570 (quinhentos e setenta) contêineres com capacidade volumétrica de 500 (quinhentos) litros e 475 (quatrocentos e setenta e cinco) contêineres com capacidade de 1.000 (mil) litros, distribuídos ao longo de suas vias e logradouros públicos.

6.2.4.2. Forma de execução

Instalação dos contêineres

A implantação dos contêineres deverá ocorrer, preferencialmente, em locais públicos protegidos, de fácil visualização e acesso, frequentados por grande número de pessoas, tais como estabelecimentos escolares e praças, os quais apresentam, ainda, a vantagem de estimular a educação ambiental.

Todos os contêineres previstos deverão estar instalados no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data de emissão da Ordem de Serviço inicial do contrato.

Quanto à comunicação visual, os contêineres deverão conter, na parte frontal do corpo, adesivos com o símbolo a ser definido pelo setor de comunicação social da Prefeitura, bem como texto temático, também a ser definido pela Prefeitura, cabendo à CONTRATADA sua confecção e aplicação.

Para a implantação, a equipe deverá sair da base da CONTRATADA em veículo de apoio, já equipado com as ferramentas necessárias, bem como com o lote de contêineres a ser instalado.

Todas as ações realizadas no âmbito da implantação dos contêineres deverão ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS.

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PUBLICA PRESENCIAL: 0015/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1868/2025

devidamente registradas pela CONTRATADA em relatórios mensais, contendo o motivo e a identificação do contêiner implantado ou repostado, sua localização por meio das respectivas coordenadas geográficas, bem como a data e o turno de execução do serviço.

Higienização dos contêineres

A atividade de limpeza deverá abranger a visita programada a cada local onde os contêineres estiverem instalados, para execução da limpeza e retirada do recipiente, com sua substituição imediata por outro devidamente lavado e higienizado na base da CONTRATADA, transportado pela própria equipe em veículo de apoio.

Após a substituição, os recipientes sujos ou danificados deverão ser acondicionados no veículo de apoio e encaminhados às dependências da CONTRATADA, onde serão submetidos aos procedimentos de limpeza e higienização, observada programação com frequência máxima de 15 (quinze) dias.

Todas as ações realizadas nesta atividade deverão ser devidamente registradas pela CONTRATADA em relatórios mensais, contendo a identificação do contêiner atendido, o tipo de serviço executado e/ou a providência adotada, sua localização por meio das respectivas coordenadas geográficas, bem como a data e o turno de execução do serviço.

Manutenção de contêineres

As atividades de manutenção e reparo dos contêineres têm por objetivo mantê-los em perfeitas condições de uso durante todo o prazo contratual.

Tais atividades deverão ser executadas por equipe devidamente treinada, que percorrerá os pontos onde os contêineres estiverem instalados, de acordo com o



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS.

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PUBLICA PRESENCIAL: 0015/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1868/2025

planejamento e a programação previamente apresentados pela CONTRATADA no Plano Executivo e aprovados pela Prefeitura.

Os reparos deverão ser sempre realizados de modo a preservar ou restabelecer a integridade da comunicação visual, bem como a assegurar que os demais acessórios permaneçam em conformidade com os critérios definidos pela Prefeitura e com as normas técnicas pertinentes.

Somente nos casos em que o estado do equipamento não permitir reparo no local, ou na hipótese de furto da unidade, a equipe deverá registrar a ocorrência por meio de smartphone e em relatório próprio, para fins de agendamento da remoção e da reposição do equipamento.

Todas as ações realizadas nesta atividade deverão ser devidamente registradas pela CONTRATADA em relatórios mensais, contendo a identificação do contêiner atendido, o tipo de serviço executado e/ou a providência adotada, sua localização por meio das respectivas coordenadas geográficas, bem como a data e o turno de execução do serviço.

Reposição de contêineres

A reposição consiste na substituição dos contêineres danificados por unidades recuperadas ou novas, sempre em estrita conformidade com o modelo e as especificações definidos pela Prefeitura.

A retirada e a posterior reposição dos contêineres danificados deverão ser executadas de forma a não prejudicar a livre circulação de pedestres, o acesso a saídas subterrâneas, nem causar interferência indevida em quaisquer outros elementos existentes no local.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS.

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PUBLICA PRESENCIAL: 0015/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1868/2025

6.2.4.3. Planejamento, frequência e horário

Todas as atividades que compõem os serviços de manutenção, reposição e higienização de contêineres deverão ser executadas no turno diurno, compreendido entre 7h e 15h20, respeitado o intervalo de 1 (uma) hora para refeição.

Na hipótese de ocorrência de atrasos durante a execução dos serviços, a jornada poderá ser prorrogada até a conclusão integral do atendimento programado.

6.2.4.4. Veículos e equipamentos

Os contêineres a serem fornecidos pela CONTRATADA consistem em recipientes dimensionados para atender às exigências de capacidade e funcionalidade, dotados de tampa articulada, bojo com paredes lisas, fundo estanque e rodas reforçadas para sua movimentação, devendo constar, em sua parte externa, os dizeres e logotipos indicados pela Prefeitura.

Além disso, os contêineres deverão apresentar capacidade volumétrica mínima de 240 (duzentos e quarenta) litros, 500 (quinhentos) litros e 1.000 (mil) litros, devendo ser confeccionados em polietileno de alta densidade (PEAD), em conformidade com os termos e definições da ABNT NBR 15.911-2.

Para as atividades externas, a CONTRATADA deverá disponibilizar 02 (dois) veículos de apoio com carroceria de madeira de 7 (sete) metros, com PBT mínimo de 10 (dez) toneladas e potência mínima de 175 CV (cento e setenta e cinco cavalos-vapor), equipados com guindauto com capacidade mínima de 3.300 kg e sistema de rastreamento via GPS, bem como 792 (setecentos e noventa e dois) contêineres com capacidade volumétrica de 240 (duzentos e quarenta) litros, 570 (quinhentos e setenta) contêineres com capacidade volumétrica de 500 (quinhentos) litros e 475 (quatrocentos e setenta e cinco) contêineres com capacidade de 1.000 (mil) litros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS.

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PUBLICA PRESENCIAL: 0015/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1868/2025

O dispositivo de rastreamento veicular deverá ser instalado, pela CONTRATADA, nos veículos de apoio representados pelos caminhões mobilizados para o traslado dos contêineres entre a base da CONTRATADA e os locais de visitação destinados à substituição.

Para o processo de higienização, deverá ser utilizada máquina de alta pressão, com água quente e misturador de detergentes e desinfetantes, operada por equipe devidamente treinada, de modo a garantir a remoção de bactérias e de eventuais contaminantes existentes nos recipientes. A proporção entre detergente e desinfetante deverá ser de 1 (um) litro para cada 100 (cem) litros de água.

6.2.4.5. Equipe

Para a execução deste serviço, a CONTRATADA deverá disponibilizar equipe padrão composta por 02 (dois) motoristas, 02 (dois) lavadores e 04 (quatro) ajudantes, todos devidamente uniformizados e equipados com os EPIs obrigatórios, em conformidade com as normas de segurança aplicáveis.

6.2.4.6. Critérios de medição

A equipe padrão do serviço externo será considerada mediante a efetiva mobilização para atendimento da programação, devidamente comprovada por meio do sistema de rastreamento do veículo. Já a equipe padrão alocada na base da CONTRATADA será considerada com base no cumprimento da escala prevista no Plano Executivo aprovado pela Prefeitura.

A medição dos serviços executados será realizada com base nas disposições aplicáveis a cada atividade prevista neste Termo de Referência, bem como no parâmetro específico deste serviço, definido em **metros cúbicos por mês**. Para esse fim, entende-se por metros cúbicos em operação a somatória da capacidade de todos os



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS.

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PUBLICA PRESENCIAL: 0015/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1868/2025

contêineres disponibilizados para uso da população.

O registro das atividades será realizado por meio de smartphone, permitindo a identificação de cada uma das quatro etapas do processo de higienização mediante a geração das coordenadas geográficas dos contêineres. As leituras efetuadas nos momentos de remoção e de reposição deverão incluir registro fotográfico apto a comprovar a qualidade do serviço prestado. A CONTRATADA deverá apresentar relatórios semanais contendo a relação dos contêineres higienizados no período.

6.2.5. Varrição em vias e outros logradouros, com fiscalização eletrônica dos serviços

6.2.5.1. Definição do serviço

Define-se como varrição de vias e logradouros públicos o conjunto de atividades de limpeza e remoção dos resíduos sólidos lançados ou acumulados em vias e logradouros públicos, abrangendo passeios, sarjetas, canteiros centrais e praças, ajardinadas ou não. Integram esses serviços o esvaziamento de lixeiras públicas, o recolhimento e o acondicionamento dos resíduos oriundos da varrição, bem como a limpeza de áreas de intensa atividade comercial, pontos turísticos, pontos de ônibus, passarelas, passagens subterrâneas, escadarias, passeios públicos, túneis, pontes e viadutos.

A varrição deverá ser executada por trechos devidamente identificados e aprovados pela Municipalidade, de forma a permitir a adequada fiscalização da execução dos serviços, respeitadas as frequências e os setores estabelecidos pela Secretaria Municipal de Obras, conforme Anexo IV(a).

A varrição manual deverá restringir-se à remoção de detritos urbanos soltos e, portanto, passíveis de serem varridos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS.

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PUBLICA PRESENCIAL: 0015/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1868/2025

Não se enquadram como resíduos a serem removidos por esse serviço os detritos incrustados, a terra e a poeira já sedimentadas, bem como os demais materiais de difícil remoção por meio de varrição, incluindo:

- entulhos de obras públicas ou particulares;
- animais mortos de pequeno e grande porte;
- restos de móveis, mudanças, colchões e materiais similares;
- resíduos de poda de árvores; e
- outros resíduos com características distintas dos resíduos sólidos domiciliares.

A implantação de sistema de fiscalização eletrônica terá por finalidade centralizar demandas, possibilitando sua análise, planejamento e atendimento de forma objetiva e eficaz, além de viabilizar maior controle sobre os serviços públicos prestados.

Os serviços de acompanhamento técnico e controle, além de atenderem à legislação aplicável, contribuem para o alcance de maior eficiência qualitativa e para a otimização dos recursos operacionais e financeiros.

6.2.5.2. **Forma de execução**

Os serviços de varrição deverão abranger a largura total dos passeios (calçadas) e, no mínimo, uma faixa com largura de 50 cm ao longo das sarjetas das vias e logradouros públicos, medida a partir da face vertical dos meios-fios, sejam estes limitadores dos referidos passeios ou de eventuais canteiros centrais de avenidas.

A CONTRATADA será responsável por comunicar formalmente à Prefeitura de Santa Luzia os problemas localizados ou gerais identificados na execução dos serviços, bem como por apresentar soluções, de modo a preservar a adequada prestação dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS.

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PUBLICA PRESENCIAL: 0015/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1868/2025

serviços à comunidade.

O varredor deverá executar a varrição em sentido contrário ao fluxo de veículos, formando montes de resíduos junto ao meio-fio. Para o recolhimento desses montes, deverão ser utilizados pá e vassourinha, com posterior acondicionamento nos carrinhos coletores do tipo “lutocar”.

A varrição deverá ser executada em ambos os lados das vias e logradouros públicos, inclusive nos canteiros centrais não ajardinados, utilizando-se sacos plásticos especiais, suficientemente resistentes para evitar o derramamento de resíduos, os quais deverão ser dispostos no passeio para posterior recolhimento pelo veículo da coleta de resíduos domiciliares.

A CONTRATADA deverá manter sinalização adequada, com cones e placas de aviso, durante toda a execução dos serviços.

Os resíduos oriundos das atividades de varrição deverão ser acondicionados em sacos plásticos de 100 litros e dispostos nas lixeiras públicas existentes nas vias e logradouros públicos, para posterior recolhimento pelo sistema de coleta domiciliar.

Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá deslocar as equipes de varrição para a realização de quaisquer outros serviços, salvo mediante autorização da CONTRATANTE.

Na hipótese de a CONTRATADA constatar intensa geração de lixo público descartado de forma inadequada nas imediações de pontos comerciais, tais como bares, lanchonetes e estabelecimentos similares, o fato deverá ser imediatamente comunicado à fiscalização do contrato da Prefeitura, para que os responsáveis sejam identificados e notificados quanto à regularização de sua conduta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS.

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PUBLICA PRESENCIAL: 0015/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1868/2025

Para fins de implementação do Sistema de Fiscalização Eletrônica, a CONTRATADA deverá disponibilizar:

a) Sistema de gerenciamento das operações via web:

ferramenta destinada a proporcionar visão situacional de toda a operação, mediante o monitoramento dos serviços executados, em confronto com os planos operacionais regulares e com as operações sob demanda.

b) Rastreadores de equipamentos:

dispositivos que permitam acompanhar, em tempo real, a circulação e a operação dos equipamentos móveis em campo, indicando itinerários, extensões percorridas, horários de passagem, tempo consumido nos serviços, entre outras informações. Nos serviços rotineiros, deverão possibilitar a verificação do cumprimento das rotas e programações previamente estabelecidas.

c) Aplicativos para registro de demandas e tarefas:

ferramentas destinadas ao registro, em campo, de eventos que demandem atendimento pelas equipes de varrição, tais como descartes irregulares de lixo e entulhos, presença de animais mortos, entre outros. Além do registro fotográfico, o aplicativo deverá encaminhar as respectivas coordenadas geográficas, em conformidade com o programa operacional, e acionar os recursos adequados ao atendimento da demanda.

6.2.5.3. Planejamento, frequência e horário

Os horários de execução dos serviços, as rotas, os itinerários e a frequência das atividades integram o planejamento estabelecido pela Prefeitura de Santa Luzia, podendo ser alterados e atualizados de acordo com as necessidades identificadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS.

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PUBLICA PRESENCIAL: 0015/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1868/2025

pela CONTRATANTE.

Cada equipe será responsável pelos itinerários de varrição que lhe forem designados, conforme estabelecido no plano de varrição, do qual também constituem elementos integrantes a frequência das rotas e os horários de trabalho.

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia, a seu critério e de acordo com suas necessidades, poderá determinar alterações nas frequências e nas rotas, bem como incluir novas vias e locais para a execução dos serviços de varrição.

6.2.5.4. Veículos e equipamentos

Para a execução destes serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar 02 (duas) motocicletas de 160 cc, 46 (quarenta e seis) lutocares e 48 (quarenta e oito) rastreadores GPS.

O lutocar destinado ao recolhimento deverá possuir capacidade mínima de 120 litros, ser confeccionado em plástico de alta densidade, dotado de rodas que permitam seu deslocamento ao longo do trecho de serviço e estar devidamente identificado com a logomarca da Prefeitura Municipal de Santa Luzia.

Os dispositivos denominados “rastreadores de equipamento” terão por finalidade exclusiva o monitoramento, em tempo real, dos equipamentos rastreados por GPS, permitindo a verificação do cumprimento, ou não, dos setores e/ou circuitos previamente planejados.

Assim, tais dispositivos deverão ser instalados nos equipamentos mobilizados para serviços cujos roteiros tenham sido previamente definidos pela Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS.

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PUBLICA PRESENCIAL: 0015/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1868/2025

6.2.5.5. Equipe

Para a execução dos serviços, foi estimada, como referência, a composição de efetivo correspondente a 46 (quarenta e seis) equipes diurnas, compostas por 02 (dois) varredores cada, além de 02 (dois) fiscais de varrição, totalizando efetivo de 94 (noventa e quatro) funcionários envolvidos nos serviços de varrição de vias e logradouros públicos.

Os funcionários integrantes das equipes deverão estar munidos de todo o ferramental necessário à execução das atividades, bem como dos equipamentos de proteção individual pertinentes ao serviço. Deverão, ainda, apresentar-se devidamente uniformizados, de modo a permitir sua fácil identificação.

6.2.5.6. Critério de medição

A varrição manual de vias e logradouros públicos será medida por quilômetro linear de eixo varrido, sendo sua execução fiscalizada pela CONTRATANTE.

6.2.6. Varrição manual de áreas especiais

6.2.6.1. Definição do serviço

Define-se como varrição de áreas especiais o conjunto de atividades de limpeza e remoção dos resíduos sólidos lançados ou acumulados em áreas não contempladas pela varrição de vias e logradouros públicos medida por quilômetro linear de eixo, abrangendo praças, ajardinadas ou não, pátios e demais áreas públicas. Integram esses serviços o esvaziamento de lixeiras públicas, o recolhimento e o acondicionamento dos resíduos oriundos da varrição.

A varrição deverá ser executada em trechos devidamente identificados e aprovados



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS.

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PUBLICA PRESENCIAL: 0015/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1868/2025

pela Municipalidade, de forma a permitir a adequada fiscalização da execução dos serviços.

A varrição manual deverá restringir-se à remoção de detritos urbanos soltos e, portanto, passíveis de serem varridos.

Não se enquadram como resíduos a serem removidos por esse serviço os detritos incrustados, a terra e a poeira já sedimentadas, bem como os demais materiais de difícil remoção por meio de varrição, incluindo:

- entulhos de obras públicas ou particulares;
- animais mortos de pequeno e grande porte;
- restos de móveis, mudanças, colchões e materiais similares;
- resíduos de poda de árvores; e
- outros resíduos com características distintas dos resíduos sólidos domiciliares.

6.2.6.2. **Forma de execução**

Os serviços de varrição deverão abranger integralmente a área delimitada na respectiva ordem de serviço.

A CONTRATADA será responsável por comunicar formalmente à Prefeitura de Santa Luzia os problemas localizados ou gerais identificados na execução dos serviços, bem como por apresentar soluções, de modo a preservar a adequada prestação dos serviços à comunidade.

O varredor deverá executar a varrição em sentido contrário ao fluxo de veículos, formando montes de resíduos junto ao meio-fio. Para o recolhimento desses montes, deverão ser utilizados pá e vassourinha, com posterior acondicionamento nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS.

Gerência de Licitações e Contratos

**CONCORRÊNCIA PUBLICA PRESENCIAL: 0015/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1868/2025**

carrinhos coletores do tipo “lutocar”.

A varrição deverá ser executada em toda a área programada, utilizando-se sacos plásticos especiais, suficientemente resistentes para evitar o derramamento de resíduos, os quais deverão ser dispostos em local apropriado para posterior recolhimento pelo veículo da coleta de resíduos domiciliares.

A CONTRATADA deverá manter sinalização adequada, com cones e placas de aviso, durante toda a execução dos serviços.

Os resíduos oriundos das atividades de varrição deverão ser acondicionados em sacos plásticos amarelos, com capacidade de 100 litros, devidamente identificados com a logomarca da Prefeitura de Santa Luzia e da CONTRATADA, e dispostos nas lixeiras públicas existentes nas vias e logradouros públicos, para posterior recolhimento pelo sistema de coleta domiciliar.

Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá deslocar as equipes de varrição para a realização de quaisquer outros serviços, salvo mediante autorização da CONTRATANTE.

Na hipótese de a CONTRATADA constatar intensa geração de lixo público descartado de forma inadequada nas imediações de pontos comerciais, tais como bares, lanchonetes e estabelecimentos similares, o fato deverá ser imediatamente comunicado à fiscalização do contrato da Prefeitura e à equipe de educação ambiental, para que os responsáveis sejam identificados e orientados quanto à regularização de sua conduta.

Quando necessário, poderá ser realizada varrição com a utilização de implemento aspirador, de modo a facilitar o recolhimento de folhas secas e de resíduos de terra e poeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS.

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PUBLICA PRESENCIAL: 0015/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1868/2025

6.2.6.3. Planejamento, frequência e horário

Os horários de execução dos serviços, as rotas, os itinerários e a frequência das atividades integram o planejamento estabelecido pela Prefeitura de Santa Luzia, a ser cumprido de segunda a sábado, no turno das 7h às 15h20, podendo ser alterado e atualizado de acordo com as necessidades identificadas pela CONTRATANTE.

Cada equipe será responsável pelos itinerários de varrição que lhe forem designados, conforme estabelecido no plano de varrição, do qual também constituem elementos integrantes a frequência das rotas e os horários de trabalho.

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia, a seu critério e de acordo com suas necessidades, poderá determinar alterações nas frequências e nas rotas, bem como incluir novos locais para a execução dos serviços de varrição.

6.2.6.4. Veículos e equipamentos

Para a execução destes serviços, a CONTRATADA utilizará, para o transporte da equipe de varrição de vias, 02 (dois) lutocares.

O lutocar destinado ao recolhimento deverá possuir capacidade mínima de 120 litros, ser confeccionado em plástico de alta densidade, dotado de rodas que permitam seu deslocamento ao longo do trecho de serviço e estar devidamente identificado com a logomarca da Prefeitura Municipal de Santa Luzia e da Secretaria Municipal de Obras.

6.2.6.5. Equipe



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS.

Gerência de Licitações e Contratos

**CONCORRÊNCIA PUBLICA PRESENCIAL: 0015/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1868/2025**

Para a execução dos serviços, foi estimada, como referência, a composição de efetivo correspondente a 02 (duas) equipes diurnas, compostas por 02 (dois) varredores cada, totalizando 04 (quatro) varredores.

Os funcionários integrantes das equipes deverão estar munidos de todo o ferramental necessário à execução das atividades, bem como dos equipamentos de proteção individual pertinentes ao serviço. Deverão, ainda, apresentar-se devidamente uniformizados, de modo a permitir sua fácil identificação.

6.2.6.6. Critério de medição

A varrição manual de vias e logradouros públicos será medida por metro quadrado varrido, sendo sua execução fiscalizada pela CONTRATANTE.

6.2.7. Roçada manual, mecânica e capina complementar

6.2.7.1. Definição do serviço

A roçagem consiste no corte, sem extração, da vegetação rasteira e, em alguns casos, arbustiva, com o auxílio de equipamento apropriado, denominado roçadeira portátil, operado por funcionário devidamente treinado para essa função, sendo aplicada, em regra, à vegetação existente nos limites dos passeios, canteiros centrais, terrenos, estradas vicinais e rodovias municipais.

Os serviços de capina complementar compreendem as atividades de controle vegetal destinadas ao combate de ervas daninhas e outras espécies indesejáveis nas ruas, meios-fios, fissuras de passeios e demais áreas públicas, abrangendo todas as vias do Município.

6.2.7.2. Forma de execução



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS.

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PUBLICA PRESENCIAL: 0015/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1868/2025

Roçada

Os serviços de roçada poderão ser executados com a utilização de roçadeira portátil, equipamento mecanizado costal ou outro equipamento mecanizado adequado, devendo o acabamento ser realizado manualmente com enxada, sempre que houver touceiras junto ao meio-fio, de modo a deixar o local visivelmente limpo.

Para o acabamento dos serviços, será permitida a utilização, pela CONTRATADA, de ferramentas complementares nos trechos roçados, inclusive em passeios e sarjetas, tais como pá, rastelo, enxada, vassourão, foice, carrinho de mão ou outros instrumentos equivalentes.

Os serviços de roçada também poderão ser realizados com o emprego de tratores mecanizados ou de outros equipamentos que contribuam para a melhoria da qualidade e da efetividade da execução dos serviços.

Os resíduos gerados deverão ser recolhidos e transportados para a área do Transbordo Municipal, por meio do caminhão basculante que acompanhar a equipe.

O abastecimento de combustível das roçadeiras mecânicas será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA. A estocagem desse combustível e o abastecimento dos reservatórios dos equipamentos em campo deverão ser realizados com extremo cuidado, mediante adoção de procedimentos seguros que minimizem, de forma efetiva, a possibilidade de ocorrência de acidentes com os operadores, com terceiros e com o meio ambiente.

Igualmente, deverão ser adotados procedimentos operacionais adequados para



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS.

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PUBLICA PRESENCIAL: 0015/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1868/2025

minimizar os incômodos causados aos moradores vizinhos e ao trânsito de veículos e pedestres nas vias atendidas por esses serviços. Deverá ser dada especial atenção à possibilidade de arremesso, a distância, de pequenas pedras e outros fragmentos sólidos pelas lâminas rotativas das roçadeiras, os quais podem provocar ferimentos em pessoas e animais, bem como causar danos a bens móveis ou imóveis próximos, tornando-se, por isso, obrigatório o uso de tela de proteção fixada próxima à frente de operação.

Caberá integralmente à CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer consequências decorrentes da utilização inadequada e/ou negligente dos procedimentos de roçada.

A CONTRATADA deverá manter sinalização adequada, com cones e placas de aviso, durante toda a execução dos serviços, sem prejuízo da obrigatoriedade de utilização de tela de proteção ao longo das frentes de roçada, a fim de evitar transtornos e riscos aos transeuntes.

Capina

A capina será executada de forma manual, compreendendo a completa retirada de tocos, raízes e blocos de raízes, com o emprego de enxadas, espetos, chibancas, picaretas ou ferramentas equivalentes, devendo a CONTRATADA, após a execução do serviço, realizar a limpeza do local e a coleta dos resíduos gerados.

6.2.7.3. Planejamento, frequência e horário

Este serviço deverá ser executado de segunda-feira a sábado, no período diurno, compreendido entre 7h e 15h20, respeitado o intervalo de 1 (uma) hora para refeição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS.

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PUBLICA PRESENCIAL: 0015/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1868/2025

As áreas deverão ser roçadas conforme as Ordens de Serviço emitidas pela CONTRATANTE e em atendimento ao cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Obras.

6.2.7.4. Veículos e equipamentos

Deverão ser utilizadas 11 (onze) equipes, com a seguinte composição mínima:

- 22 (vinte e duas) roçadeiras mecânicas do tipo costal, com potência/cilindrada mínima de 38,9 cc, além de vassouras, enxadas, rastelos e demais utensílios e ferramentas necessários à perfeita execução dos trabalhos;
- 12 (doze) caminhões do tipo basculante, com capacidade de carga de 6,00 (seis) metros cúbicos, PBT de 16 t e equipados com cabine suplementar.

A CONTRATADA deverá substituir imediatamente os equipamentos de roçada em caso de defeito, não sendo admitida paralisação dos serviços, devendo manter, ainda, margem de reserva mínima de 10% (dez por cento).

6.2.7.5. Equipe

Cada equipe deverá dispor de 02 (dois) roçadores, 04 (quatro) capinadores, 01 (um) encarregado de turma e 01 (um) motorista, para a execução das atividades de roçada, capina complementar e coleta dos resíduos oriundos dos serviços, totalizando 22 (vinte e dois) roçadores, 44 (quarenta e quatro) capinadores, 11 (onze) encarregados de turma e 11 (onze) motoristas.

6.2.7.6. Critério de medição

Os serviços de roçada manual, roçada mecânica e capina complementar deverão ser executados e medidos por equipe por mês.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS.

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PUBLICA PRESENCIAL: 0015/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1868/2025

6.2.8. Limpeza de boca de lobo

6.2.8.1. Definição do serviço

O serviço de limpeza de bocas de lobo consiste em atividade executada regularmente em conjunto com os serviços de varrição de ruas e logradouros públicos.

Em períodos chuvosos, a presença de resíduos, entulhos ou quaisquer outros materiais nas bocas de lobo, ramais e galerias contribui para a ocorrência de alagamentos na cidade. Com o objetivo de reduzir tais ocorrências, a Prefeitura realiza, periodicamente, a limpeza e a desobstrução das bocas de lobo, de modo a garantir o adequado escoamento das águas pluviais e evitar que materiais sólidos retidos durante as chuvas obstruam o sistema de drenagem.

6.2.8.2. Forma de execução

A limpeza e a desobstrução serão executadas manualmente pela empresa CONTRATADA, com a utilização de pás, picaretas e ganchos adequados à realização dos serviços.

Os resíduos oriundos dessa atividade deverão ser coletados no momento da execução dos serviços pela CONTRATADA e transportados para local de bota-fora indicado pela Fiscalização.

A CONTRATADA deverá manter sinalização adequada, com cones e placas de aviso, durante toda a execução dos serviços.

A limpeza de todas as bocas de lobo deverá ser executada de forma regular, com o objetivo de garantir o adequado escoamento das águas pluviais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS.

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PUBLICA PRESENCIAL: 0015/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1868/2025

O serviço será executado de segunda a sábado, no período compreendido entre 7h e 15h20, respeitado o intervalo de 1 (uma) hora para refeição.

6.2.8.3. Veículos e equipamentos

Deverão ser utilizadas 02 (duas) equipes, com a seguinte composição mínima:

- 01 (um) caminhão do tipo basculas, com capacidade de carga de 6,00 (seis) metros cúbicos e equipado com cabine suplementar, por equipe, totalizando 02 (dois) caminhões.

A CONTRATADA deverá substituir imediatamente os equipamentos em caso de defeito, não sendo admitida paralisação dos serviços, devendo manter, ainda, margem de reserva mínima de 10% (dez por cento).

6.2.8.4. Equipe

A equipe deverá dispor de 02 (dois) pedreiros, 10 (dez) serventes e 02 (dois) motoristas, para a execução das atividades de limpeza de bocas de lobo.

6.2.8.5. Critério de medição

Os serviços de limpeza de bocas de lobo deverão ser executados e medidos por equipe por mês.

6.2.9. Pintura de meio-fio com tinta branca a base de cal

6.2.9.1. Definição do serviço

Consiste na execução de pintura de meios-fios com tinta à base de cal e fixador, a ser realizada manualmente por pessoal devidamente habilitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS.

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PUBLICA PRESENCIAL: 0015/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1868/2025

6.2.9.2. **Forma de execução**

A pintura de meio-fio deverá ser executada mediante a aplicação de tinta à base de cal, com fixador, utilizando-se brochas e outras ferramentas adequadas.

Assim como as demais atividades, esse serviço deverá restringir-se aos meios-fios das vias públicas, devendo ser executado sem sujar e/ou danificar os pisos adjacentes. Na hipótese de ocorrência de qualquer dano, este deverá ser devidamente registrado e imediatamente comunicado à Fiscalização da Prefeitura.

Os restos de materiais e as embalagens utilizadas na execução da atividade deverão ser imediatamente ensacados, de modo a não permanecerem expostos nos passeios.

Em nenhuma hipótese serão aceitos serviços de pintura de meio-fio quando houver brotos ou touceiras de mato junto à sua base, devendo ser realizada, previamente, a remoção integral da vegetação existente.

A pintura de meio-fio poderá ser executada de forma manual ou mecanizada, conforme solicitação da CONTRATANTE. Na hipótese de execução mecanizada, deverá ser utilizado equipamento específico, apto a garantir a efetividade e a agilidade dos serviços.

6.2.9.3. **Planejamento, frequência e horário**

A atividade de pintura de meio-fio, por constituir o acabamento final do conjunto de atividades de limpeza, somente poderá ser iniciada e executada após a conclusão das demais atividades em cada frente de trabalho atendida.

Este serviço deverá ser executado de segunda-feira a sábado, no período diurno, compreendido entre 7h e 15h20, respeitado o intervalo de 1 (uma) hora para refeição.

A frequência e os locais de execução deste serviço deverão observar o cronograma e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS.

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PUBLICA PRESENCIAL: 0015/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1868/2025

as Ordens de Serviço expedidas pela Secretaria Municipal de Obras.

6.2.9.4. **Veículos e equipamentos**

A CONTRATADA deverá dispor de 03 (três) equipes, cada uma composta por 01 (um) caminhão do tipo bascula, com capacidade de carga de 6,00 (seis) m³ e equipado com cabine suplementar, totalizando 03 (três) caminhões dotados de rastreadores.

6.2.9.5. **Equipe**

Cada equipe será composta por 01 (um) motorista, 03 (três) pintores e 05 (cinco) ajudantes, totalizando 03 (três) motoristas, 09 (nove) pintores e 15 (quinze) ajudantes, para a execução dos quantitativos mensais previstos neste Edital.

6.2.9.6. **Critério de medição**

A pintura de meio-fio será medida por **metro linear** de meio-fio pintado.

6.2.10. **Lavagem e desinfecção de vias e pátios de feiras livres**

6.2.10.1. **Definição do serviço**

Compreende a lavagem e a desinfecção de vias públicas e pátios onde se realizam feiras livres, mediante jateamento de água sob pressão suficiente para a remoção de resíduos remanescentes e impregnados no pavimento.

6.2.10.2. **Forma de execução**

Os serviços de lavagem de pátios deverão ser executados após o encerramento das feiras livres e a completa desocupação do local pelos feirantes, bem como após a realização da varrição e da respectiva coleta dos resíduos, observadas as frequências e os horários previamente determinados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS.

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PUBLICA PRESENCIAL: 0015/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1868/2025

Nos períodos em que não houver execução dos serviços de lavagem em feiras livres e mercados públicos, a CONTRATANTE poderá solicitar a realização da lavagem de outros locais públicos, conforme indicação da Secretaria Municipal de Obras.

Caberá à CONTRATANTE a disponibilização, sem ônus para a CONTRATADA, da água classificada nos termos das normas do CONAMA – Ministério do Meio Ambiente, necessária à operação dos equipamentos no momento da execução desses serviços.

6.2.10.3. Planejamento, frequência e horário

Este serviço deverá ser executado de segunda-feira a sábado, no período diurno, compreendido entre 7h e 15h20, respeitado o intervalo de 1 (uma) hora para refeição.

A frequência e os locais de execução deste serviço deverão observar o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Obras.

6.2.10.4. Veículos e equipamentos

A CONTRATADA deverá dispor de 01 (um) caminhão-pipa com capacidade de carga de 6.000 (seis mil) litros.

6.2.10.5. Equipe

A equipe será composta por 01 (um) motorista e 02 (dois) ajudantes.

6.2.10.6. Critério de medição

A atividade de lavagem e desinfecção será executada e medida por equipe por mês.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS.

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PUBLICA PRESENCIAL: 0015/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1868/2025

6.2.11. Limpeza e desobstrução de redes de drenagem

6.2.11.1. Definição do serviço

Os serviços de limpeza de redes de drenagem, caixas de passagem e demais dispositivos de drenagem ao longo das vias têm por objetivo assegurar o adequado funcionamento desses sistemas, ampliando sua fluidez e capacidade de escoamento, bem como prevenindo a ocorrência de enchentes, especialmente nos períodos de chuvas intensas, mais frequentes durante o verão.

A limpeza mecanizada torna-se necessária quando ocorre o entupimento das estruturas de drenagem e sua desobstrução não é possível por meios manuais. Nesses casos, a execução do serviço depende do emprego de ferramental e equipamentos específicos para essa finalidade.

6.2.11.2. Forma de execução

A limpeza será executada mediante a utilização de caminhão equipado com bomba de água de alta potência, por meio de hidrojateamento destinado à desobstrução de redes pluviais, galerias, ramais de ligação e canaletas confinadas.

Conforme as características do local e a complexidade da obstrução, poderá ser necessário o apoio de caminhão-vácuo para a sucção dos detritos desagregados pelo hidrojateamento.

A CONTRATADA deverá realizar o descarte dos resíduos em local indicado pela CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS.

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PUBLICA PRESENCIAL: 0015/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1868/2025

6.2.11.3 Planejamento, frequência e horário

Este serviço deverá ser executado de segunda-feira a sábado, no período diurno, compreendido entre 7h e 15h20, respeitado o intervalo de 1 (uma) hora para refeição.

A frequência e os locais de execução deste serviço deverão observar o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Obras.

6.2.11.4. Veículos e equipamentos

A CONTRATADA deverá dispor de 01 (um) caminhão com potência mínima de 256 HP, acoplado a equipamento hidrojato de alta pressão e sugador de alto vácuo, dotado de tanque de água com capacidade mínima de 4 m³, carretel para armazenamento de, no mínimo, 120 m de mangueira com diâmetro de 1", bomba de alta pressão com vazão de 260 litros por minuto e pressão máxima de 140 kgf/cm², bem como equipamento sugador de alta potência, apto à sucção de detritos sólidos, líquidos e pastosos.

O equipamento deverá possuir, ainda, tanque de armazenamento de detritos com capacidade mínima de 9 m³, mangueiras de sucção com diâmetro mínimo de 6", extensões metálicas com diâmetro compatível com o do mangote, totalizando comprimento mínimo de 5 m, e sistema de sucção com vazão de 34 m³/min.

6.2.11.5. Equipe

A equipe será composta por 01 (um) motorista e 02 (dois) ajudantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS.

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PUBLICA PRESENCIAL: 0015/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1868/2025

6.2.11.6. Critério de medição

A atividade de lavagem e desinfecção será executada e medida por equipe por mês.

6.2.12. Serviços de limpeza de córregos e canais

6.2.11.4. Definição dos serviços

A limpeza de córregos e canais compreende os serviços de capina, roçada e retirada de entulho, lixo e vegetação acumulados nos córregos e canais do Município de Santa Luzia.

Todos os córregos e canais deverão ser limpos, no mínimo, 03 (três) vezes ao ano. A execução desses serviços tem por finalidade prevenir o assoreamento dos cursos d'água e reduzir os riscos de enchentes durante o período chuvoso.

6.2.11.5. Metodologia de execução

Os serviços deverão ser executados em regime de equipe, em todos os córregos do Município, desde que previamente previstos nas Ordens de Serviço a serem emitidas pela Prefeitura, devendo concentrar-se, prioritariamente, na malha urbana principal do Município.

Ao chegar ao local, o fiscal responsável pelo acompanhamento da equipe deverá examinar as condições da área, registrando-as por meio de smartphone e distribuindo os integrantes da equipe conforme as funções a serem desempenhadas.

A programação dos serviços deverá prever datas e horários em que não haja risco de inundações nos locais de intervenção.

Preferencialmente, na execução da atividade, recomenda-se a utilização de EPCs, tais como cones e fitas de sinalização, para o isolamento das áreas de operação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS.

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PUBLICA PRESENCIAL: 0015/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1868/2025

6.2.11.6. Planejamento, frequência e horário

Este serviço deverá ser executado de segunda-feira a sábado, com frequência variável conforme o local atendido. Em razão da necessidade de se evitarem transtornos aos transeuntes, sua realização deverá ocorrer no período diurno, compreendido entre 7h e 15h20, respeitado o intervalo de 1 (uma) hora para refeição.

6.2.11.7. Veículos e equipamentos

O veículo destinado aos serviços da equipe especial deverá ser do tipo caminhão basculante, médio ou semipesado, com capacidade mínima de 06 (seis) m³, PBT de 17 (dezessete) toneladas, potência mínima de 230 (duzentos e trinta) CV e cabine suplementar, devendo a equipe dispor, ainda, de 01 (uma) minirretroescavadeira com potência mínima de 49 HP, 03 (três) roçadeiras costais de 38 cc, além das demais ferramentas necessárias e adequadas à execução das atividades previstas.

O deslocamento da equipe e dos equipamentos entre a base da CONTRATADA e o local programado para a execução dos serviços deverá ser realizado por meio do próprio veículo de apoio e/ou com o auxílio de outro veículo destinado ao transporte de pessoal, ambos providenciados pela CONTRATADA.

Para possibilitar o monitoramento da operação, o veículo também deverá ser equipado com sistema de rastreamento via GPS, conforme especificado no item próprio deste Termo de Referência.

6.2.11.8. Equipe

A equipe a ser mobilizada para a execução deste serviço deverá ser composta por 03 (três) roçadores, 04 (quatro) ajudantes, 01 (um) operador de minirretroescavadeira e 01 (um) motorista.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS.

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PUBLICA PRESENCIAL: 0015/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1868/2025

A equipe deverá sair da base da CONTRATADA completa, devidamente uniformizada e portando todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) e de proteção coletiva (EPCs) obrigatórios, dirigindo-se diretamente aos locais programados para a execução dos serviços.

6.2.11.9. Critérios de medição

A CONTRATADA elaborará, mensalmente, a medição dos serviços executados com base nas disposições aplicáveis a cada atividade prevista neste Termo de Referência, bem como no parâmetro específico de prestação deste serviço, definido por equipe por mês. Para fins de medição, serão considerados a equipe efetivamente mobilizada e os dados extraídos do sistema de rastreamento via GPS instalado nos veículos de apoio.

A Prefeitura também realizará a análise de registros fotográficos produzidos pela CONTRATADA, com a finalidade de verificar a efetiva execução do serviço. Caso tais registros evidenciem a inexecução ou a execução parcial da atividade, a extensão do trecho identificado será deduzida do total apurado.

Para subsidiar a medição, deverão ser preenchidas planilhas de acompanhamento diário, semanal e mensal, as quais deverão ser elaboradas corretamente, sem rasuras, para comprovação da quantificação dos serviços, da frequência de execução, do número de trabalhadores, da utilização de uniformes, do uso de EPIs, das ocorrências registradas, das atividades desenvolvidas e das condições climáticas, entre outros elementos pertinentes.

6.2.12. Poda e jardinagem em locais públicos

6.2.12.4. Definição dos serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS.

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PUBLICA PRESENCIAL: 0015/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1868/2025

Com o propósito de humanizar o ambiente urbano e valorizar os espaços públicos do Município, as equipes de poda e jardinagem da Prefeitura atuam em toda a cidade.

Com vistas a manter praças e gramados públicos das áreas centrais em boas condições de conservação e aparência para os munícipes, prevê-se a execução de poda das árvores localizadas em passeios e praças, bem como a realização de serviços de jardinagem em praças, canteiros e jardins, independentemente de estarem situados em áreas com pavimentação poliédrica ou asfáltica.

No serviço de poda, compreendem-se diversas atividades, tais como a poda de limpeza, destinada à remoção de ramos acometidos por doenças ou pragas; a poda de emergência, voltada à retirada de galhos que ofereçam risco à segurança das pessoas; e a poda de adequação, destinada a compatibilizar o desenvolvimento da árvore com o espaço disponível, edificações, muros e redes de fiação elétrica.

No serviço de jardinagem, incluem-se atividades como adubação orgânica, adubação química, plantio de mudas, irrigação, retirada de plantas invasoras de canteiros e do pavimento de praças e parques, ornamentação de vasos, transporte de mudas, bem como a remoção de plásticos, pedras, entulhos e fezes existentes nos canteiros.

6.2.12.5. Metodologia de execução

Os serviços deverão ser executados em regime de equipe, em todas as praças e canteiros centrais de vias e logradouros do Município, desde que previamente previstos nas Ordens de Serviço a serem emitidas pela Prefeitura, devendo concentrar-se, prioritariamente, na malha urbana principal do Município.

Ao chegar ao local, o fiscal responsável pelo acompanhamento da equipe deverá examinar as condições da área, registrando-as por meio de smartphone e distribuindo os integrantes da equipe conforme as funções a serem desempenhadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS.

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PUBLICA PRESENCIAL: 0015/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1868/2025

A atividade de jardinagem, a critério do fiscal que acompanha a equipe, poderá ser executada de forma concomitante à poda, uma vez que, em regra, ambas se desenvolvem em frentes de trabalho distintas.

A programação dos serviços deverá prever datas e horários em que não haja intenso fluxo de pedestres nos locais de intervenção, de modo a evitar riscos decorrentes da utilização dos instrumentos e equipamentos empregados.

Preferencialmente, na execução da atividade, recomenda-se a utilização de EPCs, tais como cones e fitas de sinalização, para o isolamento das áreas de operação.

6.2.12.6. Planejamento, frequência e horário

Este serviço deverá ser executado de segunda-feira a sábado, com frequência variável conforme o local atendido. Em razão da necessidade de se evitarem transtornos aos transeuntes, sua realização deverá ocorrer no período diurno, compreendido entre 7h e 15h20, respeitado o intervalo de 1 (uma) hora para refeição.

O veículo destinado aos serviços da equipe especial deverá ser do tipo caminhão com carroceria de madeira, médio ou semipesado, com capacidade mínima de 05 (cinco) m³, equipado com guindauto de 6,5 t, cabine suplementar, PBT de 17 (dezessete) toneladas e potência mínima de 230 (duzentos e trinta) CV, devendo a equipe dispor, ainda, de 02 (duas) roçadeiras costais de 38 cc, 01 (uma) motosserra de 60 cc e das demais ferramentas necessárias e adequadas à execução das atividades previstas.

O deslocamento da equipe e dos equipamentos entre a base da CONTRATADA e o local programado para a execução dos serviços deverá ser realizado por meio do próprio veículo de apoio e/ou com o auxílio de outro veículo destinado ao transporte de pessoal, ambos providenciados pela CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS.

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PUBLICA PRESENCIAL: 0015/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1868/2025

Para possibilitar o monitoramento da operação, o veículo também deverá ser equipado com sistema de rastreamento via GPS.

6.2.12.7. Equipe

A equipe a ser mobilizada para a execução deste serviço deverá ser composta por 05 (cinco) ajudantes e 03 (três) operadores de roçadeira/motosserra.

A equipe deverá sair da base da CONTRATADA completa, devidamente uniformizada e portando todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) e de proteção coletiva (EPCs) obrigatórios, dirigindo-se diretamente aos setores programados para a execução dos serviços.

6.2.12.8. Critérios de medição

A CONTRATADA elaborará, mensalmente, a medição dos serviços executados com base nas disposições aplicáveis a cada atividade prevista neste Termo de Referência, bem como no parâmetro específico de prestação deste serviço, definido por equipe por mês.

Para fins de medição, serão considerados a equipe efetivamente mobilizada e os dados extraídos do sistema de rastreamento via GPS instalado nos veículos de apoio.

A Prefeitura também realizará a análise de registros fotográficos produzidos pela CONTRATADA, com a finalidade de verificar a efetiva execução do serviço. Caso tais registros evidenciem a inexecução ou a execução parcial da atividade, a extensão do trecho identificado será deduzida do total apurado.

Para subsidiar a medição, deverão ser preenchidas planilhas de acompanhamento diário, semanal e mensal, as quais deverão ser elaboradas corretamente, sem rasuras, para comprovação da quantificação dos serviços, da frequência de execução, do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS.

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PUBLICA PRESENCIAL: 0015/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1868/2025

número de trabalhadores, da utilização de uniformes, do uso de EPIs, das ocorrências registradas, das atividades desenvolvidas e das condições climáticas, entre outros elementos pertinentes.

6.2.13. Administração local

6.2.13.2. Instalações

A CONTRATADA deverá dispor de garagem, para acomodar suas respectivas frotas, escritório para controle e planejamento das atividades e instalações para atendimento de seu pessoal operacional e administrativo de acordo com a legislação trabalhista vigente.

Para efeito desta Licitação, entende-se por instalações da garagem as seguintes dependências:

- Pátio de estacionamento de veículos;
- Almoxarifado;
- Salas de treinamento;
- Vestiários, sanitários e refeitórios;
- Oficina;
- Lavador; e
- Instalações administrativas.

Para evitar necessidade de licenciamento, o posto de abastecimento é optativo, podendo ser utilizado um estabelecimento conveniado que garanta o suprimento de combustível.

A inclusão de posto de abastecimento pela CONTRATADA é optativa, podendo ser substituído por convênio com estabelecimento prestador desse tipo de serviço, em



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS.

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PUBLICA PRESENCIAL: 0015/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1868/2025

condições de garantir o suprimento de combustível necessário.

Por ocasião da emissão da respectiva Ordem de Serviço, a CONTRATADA deverá apresentar para aprovação da CONTRATANTE o plano de utilização dessas edificações e instalações existentes e, se for o caso, da implantação de novas unidades no terreno temporariamente cedido.

Para nenhum dos serviços, será permitida a permanência de veículos em vias públicas quando fora de serviço ou no aguardo do início das atividades.

6.2.13.3. Veículos e equipamentos

Para os serviços de Administração Local foi dimensionado os seguintes equipamentos:

- 03 Automóveis 1.0 (Escritório)
- 03 Pick-up 1.3 Cabine dupla (Encarregados)

6.2.13.4. Mão de Obra

Para os serviços de Administração Local, foi dimensionada a seguinte equipe:

- 01 Engenheiro
- 01 Médico do trabalho (Parcial)
- 01 Engenheiro de segurança (Parcial)
- 02 Encarregados gerais
- 01 Encarregado administrativo
- 02 Técnicos de segurança
- 02 Fiscais de campo
- 07 Auxiliares de escritório
- 01 Secretária



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS.

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PUBLICA PRESENCIAL: 0015/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1868/2025

- 01 Auxiliar de Engenharia
- 02 Mecânicos
- 01 Faxineiro
- 03 Vigias noturnos

6.2.13.5. Critérios de medição

A CONTRATADA elaborará, mensalmente, a medição dos serviços executados baseada nas disposições de cada serviço desta Especificação, bem como o parâmetro adotado da prestação deste serviço, definido como sendo da seguinte forma:

AL mensal (unidades) = [Medição mensal (exclusive AL) / Valor Contratual (exclusive AL)] x 100.

6.2.14. Equipe de Educação Ambiental

6.2.14.1. Definição

A educação ambiental voltada à gestão de resíduos sólidos é essencial para o desenvolvimento sustentável do Município. Quando implementada de forma eficaz, contribui para a melhoria da saúde pública, ao orientar a população quanto à correta separação e destinação dos resíduos. Além disso, favorece a ampliação da vida útil do aterro sanitário e possibilita a reinserção de materiais recicláveis no processo produtivo, gerando impactos positivos relevantes para o Município e para o meio ambiente.

6.2.14.2. Forma de Execução

A CONTRATADA deverá apoiar os projetos educativos e lúdicos promovidos pela Prefeitura e por seus parceiros, bem como implementar, em suas próprias instalações, programa interno de segregação de materiais recicláveis, destinando-os à coleta



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS.

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PUBLICA PRESENCIAL: 0015/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1868/2025

seletiva municipal e às cooperativas de reciclagem, com a devida orientação aos seus funcionários.

Ações de Educação Ambiental

Os serviços de Educação Ambiental deverão compreender, no mínimo, as seguintes atividades:

- realização de palestras em escolas públicas e particulares, grandes empresas e eventos, tais como o Dia do Meio Ambiente, bem como em ações oficiais ou patrocinadas pela Prefeitura;
- veiculação de campanhas publicitárias em rádios locais;
- confecção de folders em formato A4, com texto previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Educação;
- participação em entrevistas relacionadas ao tema;
- articulação com outras entidades que atuem na área.

Todos os temas abordados nas ações de Educação Ambiental deverão ser previamente aprovados pela Secretaria Municipal de Educação.

Tópicos a serem abordados

A CONTRATADA deverá contemplar, em suas ações de Educação Ambiental, os seguintes temas:

- redução, reutilização e reciclagem dos resíduos;
- ampliação da vida útil do aterro sanitário;
- adoção de pequenas atitudes que contribuam para a efetividade da coleta seletiva;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS.

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PUBLICA PRESENCIAL: 0015/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1868/2025

- transversalidade do tema com outros setores do saneamento, especialmente água, esgoto, ar e solo.

6.2.14.3. Planejamento, frequência e horário

As palestras e trabalhos serão realizados em cronograma a ser definido pela prefeitura, sendo que deverá ser executado ao menos 01 (um) evento ao mês.

6.2.14.4. Veículos e equipamentos

A contratada deverá disponibilizar 01 (um) veículo automóvel 1.0.

6.2.14.5. Equipe

A equipe para educação ambiental contará com 01(um) educador ambiental, 02 (dois) técnicos de meio ambiente e 01 (um) auxiliar de escritório.

6.1.14.6. Critério de medição

Os serviços de educação ambiental serão executados e medidos por equipe por mês.

7. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

7.1. A demanda da Administração e dos participantes tem como base as características apresentadas como subsídios à formação dos custos, conforme as especificações de serviços do item 6.2 deste Termo de referência e a planilha de preços apresentada como anexo ao Edital.

7.2. Deverá ser observado o correto enquadramento sindical, conforme sua atividade preponderante, de acordo com o artigo 511 do decreto-lei nº 5.452/43 (CLT – Consolidação das Leis Trabalhistas), informando a Convenção Coletiva de Trabalho ou Acordo Coletivo de Trabalho como fonte para preenchimento da planilha de custos e formação de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS.

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PUBLICA PRESENCIAL: 0015/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1868/2025

7.3. As planilhas de composição analíticas de preços deverão ser individualizadas por serviço.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Rotinas de fiscalização contratual

8.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

8.1.3.1. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos.

8.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.1.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Prefeitura, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS.

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PUBLICA PRESENCIAL: 0015/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1868/2025

8.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

8.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

8.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

8.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.1.9. A Prefeitura poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.1.10. Após a assinatura do contrato, a Prefeitura convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS.

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PUBLICA PRESENCIAL: 0015/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1868/2025

8.1.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, será consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

8.1.12. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

8.1.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.1.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.1.15. O Gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.1.16. O Gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.1.17. O Gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS.

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PUBLICA PRESENCIAL: 0015/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1868/2025

contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.1.18. O Gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.1.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.1.20. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

8.1.21. Gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.2. Critérios de aferição e medição para faturamento

8.2.1. Os serviços serão medidos conforme as especificações contidas no item 6.2 deste Termo de referência.

8.2.2. A CONTRATADA estará sujeita às penalidades definidas no contrato, por infrações cometidas na execução do objeto deste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS.

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PUBLICA PRESENCIAL: 0015/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1868/2025

8.3. Recebimento dos serviços

8.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da entrada da solicitação feita pela CONTRATADA, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.3.1.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

8.3.1.2. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

8.3.1.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.3.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS.

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PUBLICA PRESENCIAL: 0015/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1868/2025

com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

8.3.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.3.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

8.3.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.4. Liquidação

8.4.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias consecutivos para fins de liquidação, na forma desta seção, nos termos do artigo 9º, do Decreto Municipal 3.526, de 11 de fevereiro de 2020.

8.4.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS.

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PUBLICA PRESENCIAL: 0015/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1868/2025

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.4.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.4.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *online* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.4.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS.

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PUBLICA PRESENCIAL: 0015/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1868/2025

úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.4.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.4.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.4.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.5. Prazo de pagamento

8.5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.5.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA-e** de correção monetária.

8.6. Forma de pagamento

8.6.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.6.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS.

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PUBLICA PRESENCIAL: 0015/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1868/2025

ordem bancária para pagamento.

8.6.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.6.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.7. Índice de reajuste contratual

8.7.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO), considerando que a data do orçamento estimado é outubro de 2025, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.7.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.7.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS.

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PUBLICA PRESENCIAL: 0015/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1868/2025

8.7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. **O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento TÉCNICA E PREÇO.**

9.2. Poderão participar da LICITAÇÃO pessoas jurídicas, isoladamente ou em consórcio, que satisfaçam plenamente as exigências e condições do EDITAL, da legislação pertinente.

9.3. Documentos de Habilitação

9.3.1. As LICITANTES estão obrigadas a atender às exigências relativas à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira e ao cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme o disposto no artigo 62 da Lei federal nº 14.133/2021 e no EDITAL DE LICITAÇÃO.

9.3.1. Habilitação Jurídica

A habilitação jurídica da LICITANTE será comprovada mediante apresentação de:

- a) No caso de empresa individual, registro comercial da LICITANTE;
- b) No caso de sociedades simples, ato constitutivo da LICITANTE e todas as suas alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS.

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PUBLICA PRESENCIAL: 0015/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1868/2025

Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de documento que demonstre a diretoria em exercício;

c) Em se tratando de sociedades empresárias, ato constitutivo, estatuto ou contrato social da LICITANTE em vigor, com as respectivas alterações se não estiver consolidado, devidamente registrados no órgão de registro do comércio do local de sua sede;

d) No caso de sociedades por ações e sociedades limitadas, além do ato constitutivo, contrato ou estatuto social, os documentos de eleição dos seus administradores devidamente registrados e, no caso de sociedades por ações, as publicações exigidas pela Lei federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

A regularidade fiscal, social e trabalhista das LICITANTES se comprovará mediante a apresentação de:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do EDITAL;

c) Prova de regularidade perante a Seguridade Social e a Fazenda Federal, correspondente à certidão negativa de débitos ou positiva com efeitos de negativa relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, a qual abrange, inclusive, as



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS.

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PUBLICA PRESENCIAL: 0015/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1868/2025

contribuições sociais previstas na Lei federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991, conforme a Portaria RFB/PGFN nº 1.751/2014;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado do domicílio ou sede da LICITANTE, correspondente à certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de débitos de tributos estaduais, ou outra equivalente, na forma da lei, ou, no caso de a LICITANTE não estar inscrita, comprovação dessa situação;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da LICITANTE, correspondente à certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de tributos mobiliários e imobiliários, ou outra equivalente, na forma da lei, ou, no caso de a LICITANTE não estar inscrita, comprovação dessa situação;

f) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, correspondente à certidão de regularidade emitida pela Caixa Econômica Federal;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, correspondente à certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

h) Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988.

9.3.3. Qualificação Técnica

A qualificação técnica da LICITANTE será comprovada mediante apresentação de:

a) Registro ou inscrição da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e ou O Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);

b) Atestado(s) de capacidade técnico-operacional, emitido(s) em nome da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS.

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PUBLICA PRESENCIAL: 0015/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1868/2025

LICITANTE, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que demonstre(m) experiência nos seguintes serviços, considerados como parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da LICITAÇÃO, (quantidades anuais):

b.1	Coleta manual e containerizada de resíduos sólidos Classe II-A, inclusive transporte até a destinação final, com sistema de rastreamento	t	25.200
b.2	Coleta mecanizada de entulhos	Equipe/mê	6
b.3	Fornecimento, manutenção e higienização de contêiner de PEAD, nos serviços de coleta de RSU	m ³	5.700
b.4	Varrição manual de vias e outros logradouros, com fiscalização eletrônica dos serviços	km/eixo	28.002
b.5	Roçada manual, mecânica e capina complementar	Equipe/mês	66
b.6	Pintura de meio-fio com tinta branca a base de cal (caiação)	m	840.000

c) comprovação de que a LICITANTE possui, em seu quadro permanente, profissional(is) de nível superior, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, que demonstre experiência nos seguintes serviços, considerados como parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da LICITAÇÃO:

c.1	Coleta manual e containerizada de resíduos sólidos Classe II-A, inclusive transporte até a destinação final, com sistema de rastreamento
c.2	Coleta mecanizada de entulhos
c.3	Fornecimento, manutenção e higienização de contêiner de PEAD, nos serviços de coleta de RSU
c.4	Varrição manual de vias e outros logradouros, com fiscalização eletrônica dos serviços
c.5	Roçada manual, mecânica e capina complementar



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS.

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PUBLICA PRESENCIAL: 0015/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1868/2025

c.6	Pintura de meio-fio com tinta branca a base de cal (caiação)
-----	--

d) declaração de que a LICITANTE tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do CONTRATO.

Para a comprovação do item 9.3.3.b, será admitida a apresentação de um ou mais atestados pela LICITANTE, sendo admitido o somatório de atestados para fins de atendimento dos quantitativos exigidos desde que executados concomitantemente.

9.3.4. Qualificação Econômico-Financeira

A qualificação econômico-financeira da LICITANTE será comprovada mediante a apresentação de:

a) Balanço patrimonial, demonstrações de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, sendo considerados exigíveis e apresentados na forma da lei o seguinte:

b) Capital social de, no mínimo, R\$ 7.733.091,92 (sete milhões, setecentos e trinta e três mil, noventa e um reais e noventa e dois centavos), correspondentes a 10% (dez por cento) do valor estimado do CONTRATO previsto no item 1.3.

c) Certidão de falência expedida pelo distribuidor judicial da comarca (varas cíveis) da cidade onde for sediada a LICITANTE, acompanhada de documento que comprove a relação de distribuidores cíveis, devendo as empresas em recuperação judicial apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor;

d) Comprovação de atendimento dos seguintes índices financeiros, através de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS.

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PUBLICA PRESENCIAL: 0015/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1868/2025

demonstrativo de cálculo, tomando-se por base os balanços patrimoniais dos 2 (dois) últimos exercícios:

- Índice de Liquidez Geral (ILG) $\geq 1,0$;

$$\text{ILG} = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$$

- Índice Liquidez Corrente (ILC) $\geq 1,0$;

$$\text{ILC} = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$$

- Índice de Endividamento Total (IE) $\leq 0,5$;

$$\text{IE} = (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo exigível a longo prazo}) / \text{Ativo Total}$$

9.4. Declaração de que não há fato impeditivo à sua habilitação e está ciente de que deverá declará-lo se e quando ocorrido, durante a LICITAÇÃO ou na execução do CONTRATO;

9.5. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

9.6. A LICITANTE deverá apresentar, junto com a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, a GARANTIA DE PROPOSTA no valor de **R\$ 773.309,19 (setecentos e setenta e três mil, trezentos e nove reais e dezenove centavos)**, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado do CONTRATO previsto no item 1.4, em qualquer uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro, na moeda corrente do País;
- b) caução em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS.

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PUBLICA PRESENCIAL: 0015/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1868/2025

forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

c) seguro-garantia;

d) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; ou

e) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

9.6.1. A GARANTIA DE PROPOSTA deverá ser prestada em benefício do MUNICÍPIO.

9.6.2. Quando a garantia for oferecida na modalidade de caução em dinheiro, a importância deverá ser depositada no Banco 341 – Itaú, agência nº 3325, conta corrente nº 000497-0, CNPJ 18.715.409/0001-50, de titularidade do MUNICÍPIO, apresentando-se o comprovante de depósito, ou em cheque administrativo de instituição financeira nacional, sob pena de ineficácia da prestação da GARANTIA DE PROPOSTA.

9.6.3. Quando a modalidade adotada for a de títulos da dívida pública, serão aceitas apenas Letras do Tesouro Nacional – LTN, Letras Financeiras do Tesouro - LFT, Notas do Tesouro Nacional – série C – NTN-C ou Notas do Tesouro Nacional – série B – NTN-B, regulados pela Lei federal nº 10.179, de 6 de fevereiro de 2001, emitidos sob a forma escritural e regularmente registrados na Câmara de Custódia e Liquidação – CETIP ou no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, não sujeitos a qualquer ônus ou gravame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS.

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PUBLICA PRESENCIAL: 0015/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1868/2025

A LICITANTE deverá providenciar caução bancária, expressa em documento original, dirigida ao MUNICÍPIO, datada e assinada por instituição financeira custodiante dos títulos dados em garantia, acompanhados de comprovante de sua validade atual quanto à liquidez e ao valor, e da qual conste que:

- a) O valor dos referidos títulos, claramente identificados, ficará caucionado em favor do MUNICÍPIO como garantia do cumprimento das obrigações da LICITANTE previstas neste EDITAL; e
- b) o MUNICÍPIO poderá executar a caução nas hipóteses previstas neste EDITAL.

9.6.4. Quando a modalidade adotada for o seguro-garantia, deverá ser apresentada a cópia digital da apólice de seguro-garantia, devidamente certificada, emitida por companhia seguradora autorizada a funcionar no Brasil, nos termos da legislação vigente à época de sua apresentação, que deverá estar de acordo com as normas da SUSEP, além de conter as disposições previstas no EDITAL, e não poderá contemplar qualquer cláusula de isenção de responsabilidade da LICITANTE ou da seguradora, que não as decorrentes de exigência legal ou regulamentar. A apólice deverá estar acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Certidões de Licenciamentos e de Apontamentos expedidas pela SUSEP, em nome da seguradora que emitir a apólice;
- b) Certidão de Administradores expedida pela SUSEP, contendo o nome dos administradores signatários da apólice;
- c) documentos de representação dos administradores signatários da apólice; e
- d) atos societários que permitam a verificação da forma de representação da seguradora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS.

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PUBLICA PRESENCIAL: 0015/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1868/2025

9.6.5. A GARANTIA DE PROPOSTA apresentada na modalidade de fiança bancária deverá ser emitida por instituição bancária autorizada a funcionar no Brasil, segundo a legislação brasileira e o regulamento próprio do setor financeiro, respeitando o modelo constante no EDITAL, devendo ser acompanhada da comprovação dos poderes de representação do responsável pela assinatura do documento.

9.6.6. A GARANTIA DE PROPOSTA, prestada em qualquer das modalidades previstas neste EDITAL, não poderá conter cláusula excludente de quaisquer responsabilidades contraídas pela LICITANTE relativamente à participação nesta LICITAÇÃO.

9.6.7. A GARANTIA DE PROPOSTA deverá ter validade de 90 (noventa) dias contados da DATA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA COMERCIAL, cabendo à LICITANTE comprovar à Comissão de Licitações a sua renovação, quando necessário e assim solicitado, sob pena de desclassificação.

9.6.8. A continuidade da participação da LICITANTE na LICITAÇÃO é condicionada à regular renovação da sua respectiva GARANTIA DE PROPOSTA.

9.6.9. Caso a LICITANTE incorra em uma das hipóteses abaixo previstas, sofrerá a penalidade de multa correspondente ao valor integral da GARANTIA DE PROPOSTA, a qual será executada para fins de recebimento da citada multa:

- a) se a LICITANTE retirar sua PROPOSTA COMERCIAL durante seu período de validade;
- b) se a LICITANTE descumprir quaisquer de suas obrigações decorrentes de lei ou deste EDITAL, incluindo a recusa injustificada da LICITANTE VENCEDORA em assinar o CONTRATO, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS.

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PUBLICA PRESENCIAL: 0015/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1868/2025

c) se a LICITANTE, sendo adjudicatária, injustificadamente não atender às exigências para a assinatura do CONTRATO;

d) se a LICITANTE praticar ato(s) ilícito(s) com vistas a frustrar os objetivos da LICITAÇÃO, ou ensejar o retardamento da LICITAÇÃO;

e) se a LICITANTE demonstrar não possuir idoneidade para contratar com o MUNICÍPIO.

9.6.10. A LICITANTE que apresentar a GARANTIA DE PROPOSTA em desconformidade com o disposto neste EDITAL será inabilitada.

9.6.11. A GARANTIA DE PROPOSTA das LICITANTES que não se sagrarem vencedoras será liberada 10 (dez) dias após a assinatura do CONTRATO ou na data em que a LICITAÇÃO for formalmente declarada fracassada, revogada ou anulada, conforme o caso, nos termos do art. 58, § 2º, da Lei federal nº 14.133/2021.

9.6.12. No caso da LICITANTE VENCEDORA, a GARANTIA DE PROPOSTA será devolvida quando da apresentação, ao MUNICÍPIO, da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO pela CONTRATADA.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Projeto/Atividade: **15.452.2002.2778 – Man. Gerência Prédios Públicos e Limpeza Urbana**

Elemento de Despesa: **3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

Fonte de Recurso: 1501



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS.

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PUBLICA PRESENCIAL: 0015/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1868/2025

Ficha: 1823

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. OUTRAS INFORMAÇÕES

Integram o presente Termo de Referência os seguintes anexos:

Anexo I: DIRETRIZES PROPOSTA TÉCNICA

Anexo II: DIRETRIZES PROPOSTA FINANCEIRA

Anexo III: MAPA DE ROTAS

Anexo IV (a): ROTAS VARRIÇÃO

Anexo IV (b): FREQUÊNCIA VARRIÇÃO

Anexo V: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (Formatos .pdf e .xlsx)

12. ENCAMINHAMENTO

Finalizada a presente peça técnica, em conformidade com as normas vigentes, submete-se o conteúdo à apreciação da Autoridade Competente para fins de deliberação.

Santa Luzia/MG, 09 de abril de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS.

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PUBLICA PRESENCIAL: 0015/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1868/2025

Alex de Paula Lucio

Matrícula: 38900

Secretaria Municipal de Obras

Equipe de Planejamento da Contratação

Robson Leal

Matrícula: 39004

Secretaria Municipal de Obras

Equipe de Planejamento da Contratação

13. APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Considerando a descrição da necessidade e seus fundamentos legais, APROVO o Termo de Referência e indico o(s) seguinte(s) servidor(es) como fiscal(is) do contrato:

1. **Fiscal Técnico:** Robson Leal – Secretaria Municipal de Obras.

Matrícula: 39004.

2. **Fiscais Administrativos:**

- Alex de Paula Lucio – Secretaria Municipal de Obras

Matrícula: 38900

- Rodrigo Jose Rosa – Secretaria Municipal de Obras

Matrícula: 38871



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS.

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PUBLICA PRESENCIAL: 0015/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1868/2025

Santa Luzia/MG, 09 de abril de 2026.

**AUTORIDADE MÁXIMA DA SECRETARIA REQUISITANTE
(OU AUTORIDADE SUPERIOR)**

Haroldo Antônio Carlos Martins Vieira Dias
Secretário Municipal de Obras

Matrícula: 40341

Santa Luzia, 09 de abril de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS.

Gerência de Licitações e Contratos

**CONCORRÊNCIA PUBLICA PRESENCIAL: 0015/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1868/2025**

CONTRATO Nº xx/2026, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA
LUZIA/MG E A EMPRESA xxx

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA MG, com sede na Avenida VIII, nº 50, Bairro Carreira Comprida, CEP 33045-090, na cidade de Santa Luzia - Estado Minas Gerais, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 18.715.409/0001-50, neste ato representado Secretário Municipal de Obras, Sr. HAROLDO ANTÔNIO CARLOS MARTINS VIEIRA DIAS, Matrícula Funcional nº 38760 no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Nº 3.996/2022, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa xxx, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº xxx, sediado(a) na xxx - CEP xxx, Telefone xxx, email xxx, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por xxx, CPF xxx, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 1868/2026 e e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência xx/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para serviços de coleta, limpeza em vias e outros logradouros públicos e destinação final em aterro sanitário licenciado, gerados nesta municipalidade, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2 Objeto da contratação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS.

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PUBLICA PRESENCIAL: 0015/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1868/2025

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Serviços de coleta de resíduos		
01.01	Coleta manual e containerizada de resíduos sólidos Classe II-A, inclusive transporte até a destinação final, com sistema de rastreamento	t	50.400,00
01.02	Coleta mecanizada de entulhos	Equipe x mês	12,00
01.03	Coleta seletiva de materiais recicláveis	Equipe x mês	48,00
01.04	Fornecimento, manutenção e higienização de contêiner de PEAD, nos serviços de coleta de RSU	m ³	11.400,00
01.05	Coleta com caçambas estacionárias de 5 m ³ e caminhões poliguindaste	Equipe x mês	12,00
02	Serviços de limpeza e conservação		
02.01	Varrição manual de vias e outros logradouros, com fiscalização eletrônica dos serviços	km/eixo	56.004,00
02.02	Varrição manual de áreas especiais	m ²	960.000,00
02.03	Roçada manual, mecânica e capina complementar	Equipe x mês	132,00
02.04	Limpeza e manutenção de boca de lobo	Equipe x mês	24,00
02.05	Fornecimento de quadro/grelha para boca de lobo em concreto (materiais)	un	240,00
02.06	Fornecimento de caixa para boca de lobo simples (materiais)	un	60,00
02.07	Pintura de meio-fio com tinta branca a base de cal (caiação)	m	1.680.000,00
02.08	Limpeza e desobstrução de redes de drenagem	Equipe x mês	12,00
02.09	Lavagem e desinfecção de vias e pátios de feiras livres	Equipe x mês	12,00
02.10	Poda de árvores e jardinagem em locais públicos	Equipe x mês	12,00
02.09	Limpeza de canais e córregos	Equipe x mês	12,00
03	Administração		
03.01	Administração Local	un	100,00
03.02	Equipe de educação ambiental	Equipe x mês	12,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS.

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PUBLICA PRESENCIAL: 0015/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1868/2025

- b) O Edital da Licitação] OU [A Autorização de Contratação Direta] OU [O Aviso de Dispensa Eletrônica];
- c) A Proposta do contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1 Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.2.2 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.3 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.4 Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;

2.2.5 Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e

2.2.6 Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.3 O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS.

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PUBLICA PRESENCIAL: 0015/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1868/2025

2.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6 O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2 Matriz de risco:

3.2.1 Constituem riscos a serem suportados pelo CONTRATANTE:

3.2.1.1 Os decorrentes de atrasos, falhas ou omissões administrativas que interfiram na execução dos serviços, como demora na emissão da Ordem de Serviço, atraso na liberação de áreas, definição de rotas, aprovação de planos operacionais ou quaisquer providências necessárias ao início ou continuidade dos serviços.

3.2.1.2 Aqueles relacionados a erros, incompletudes ou insuficiências nos estudos técnicos, levantamentos, dados operacionais, quantitativos estimados, rotas, frequências e demais informações fornecidas pela Administração, sempre que tais inconsistências impactarem a adequada execução dos serviços.

3.2.1.3 Os resultantes de atos de órgãos públicos ou entidades reguladoras que imponham novas condições ou restrições à execução dos serviços, desde que não decorrentes de falhas da Contratada, incluindo exigências ambientais, sanitárias, urbanísticas ou regulatórias supervenientes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS.

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PUBLICA PRESENCIAL: 0015/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1868/2025

3.2.1.4 Os decorrentes de atrasos nos pagamentos devidos à Contratada, quando regularmente atestados, que possam comprometer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato

3.2.2 Constituem riscos a serem suportados pelo CONTRATADO:

3.2.2.1 Os inerentes à execução dos serviços de limpeza urbana, abrangendo falhas operacionais, deficiência no planejamento, inadequação de rotas, frequência insuficiente, insuficiência ou má gestão de equipe, veículos, equipamentos ou insumos, bem como qualquer ocorrência que comprometa a qualidade, regularidade e eficiência dos serviços. [...]; e

3.2.2.2 Os relacionados à segurança do trabalho, envolvendo acidentes ou danos a trabalhadores, terceiros ou ao patrimônio público ou privado, devendo a Contratada cumprir integralmente as normas de segurança, fornecer EPIs e EPCs e responder pelos danos decorrentes

3.2.2.3 Os de natureza ambiental, compreendendo a coleta, acondicionamento, transporte e destinação final dos resíduos, bem como o cumprimento da legislação ambiental, obtenção de licenças, controle de documentos obrigatórios e atendimento às exigências dos órgãos fiscalizadores.

3.2.2.4 Os decorrentes de contratação de pessoal, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, incluindo eventuais passivos relacionados à execução contratual.

3.2.3 Constituem riscos a serem compartilhados pelas partes, na proporção de 50% (cinquenta por cento) para o CONTRATANTE e 50% (cinquenta por cento) para o CONTRATADO::

3.2.3.1 Os decorrentes de situações imprevisíveis ou inevitáveis, como eventos climáticos extremos, greves gerais, comoção social ou quaisquer casos de força maior ou caso fortuito que impactem a execução dos serviços. [...]; e

3.2.3.2 Os provenientes de variações significativas e não previstas na geração de resíduos sólidos urbanos, decorrentes de fatores extraordinários, como eventos sazonais, situações emergenciais ou alterações abruptas no perfil da demanda;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS.

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PUBLICA PRESENCIAL: 0015/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1868/2025

3.2.3.3 Os que impliquem ajustes no planejamento operacional, rotas ou cronogramas em razão de fatores supervenientes neutros, sem culpa das partes, que demandem readequações para assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxx).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do CONTRATANTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS.

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PUBLICA PRESENCIAL: 0015/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1868/2025

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6 Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7 Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8 Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1 indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto CONTRATADO;

8.1.8.2 fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3 estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS.

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PUBLICA PRESENCIAL: 0015/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1868/2025

- 8.1.8.4 definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
- 8.1.8.5 demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e
- 8.1.8.6 prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.
- 8.1.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.1.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 8.1.10.1 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- 8.1.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- 8.1.13 Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.14 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 8.1.15 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 8.1.16 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo CONTRATADO,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS.

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PUBLICA PRESENCIAL: 0015/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1868/2025

das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;

8.1.17 Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

8.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS.

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PUBLICA PRESENCIAL: 0015/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1868/2025

contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1 prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2 certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3 certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, portodas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTEe não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7 Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8 Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS.

Gerência de Licitações e Contratos

**CONCORRÊNCIA PUBLICA PRESENCIAL: 0015/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1868/2025**

9.9 Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.10 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17 Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS.

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PUBLICA PRESENCIAL: 0015/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1868/2025

9.18 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19 Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;

9.20 Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.21 Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.22 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.23 Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.24 Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.25 Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

9.25.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS.

Gerência de Licitações e Contratos

**CONCORRÊNCIA PUBLICA PRESENCIAL: 0015/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1868/2025**

9.26 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.27 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.28 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.29 Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.30 Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;

9.31 Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.32 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.33 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.34 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS.

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PUBLICA PRESENCIAL: 0015/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1868/2025

CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.35 Efetuar comunicação ao CONTRATANTE, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.36 Manter os empregados nos horários predeterminados pelo CONTRATANTE;

9.37 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;

9.38 Apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

9.39 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

9.40 Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;

9.41 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do CONTRATANTE;

9.42 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;

9.43 Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;

9.44 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS.

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PUBLICA PRESENCIAL: 0015/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1868/2025

9.45 Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;

9.46 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

9.47 Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

9.47.1 manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

9.47.2 supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

9.47.3 florestas plantadas; e

9.47.4 outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.48 Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS.

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PUBLICA PRESENCIAL: 0015/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1868/2025

9.48.1 Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

9.48.2 Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;

9.48.3 Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.48.4 Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o CONTRATADO deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.49 Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 2010, nos seguintes termos:

9.49.1 O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS.

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PUBLICA PRESENCIAL: 0015/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1868/2025

9.49.2 Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 2002, o CONTRATADO deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.49.2.1 resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.49.2.2 resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.49.2.3 resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.49.2.4 resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.49.3 Em nenhuma hipótese o CONTRATADO poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.49.4 Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o CONTRATADO comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS.

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PUBLICA PRESENCIAL: 0015/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1868/2025

Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.50 Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.50.1 Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, quelibere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.50.2 Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 1990, e legislação correlata.

9.51 Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.52 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS.

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PUBLICA PRESENCIAL: 0015/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1868/2025

9.53 Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.54 Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

9.1.1 A contratada deverá observar e cumprir os critérios de sustentabilidade e a legislação ambiental descritos no Termo de Referência, anexo ao contrato.

9.55 A contratada se obriga a comprovar o cumprimento das cotas legais de aprendizagem profissional e de pessoas com deficiência ou reabilitadas, conforme o disposto no art. 429 da CLT, no art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e nas normas complementares expedidas pelo Ministério do Trabalho e Previdência. A comprovação deverá ser apresentada no ato da contratação e poderá ser exigida a qualquer tempo durante a vigência do contrato, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS.

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PUBLICA PRESENCIAL: 0015/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1868/2025

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS.

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PUBLICA PRESENCIAL: 0015/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1868/2025

bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
2. Compensatória, para TODAS as infrações descritas no subitem 11.1, de 0,5% a 20% sobre o valor total do contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (TRINTA) dias, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS.

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PUBLICA PRESENCIAL: 0015/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1868/2025

contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133 de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. O descumprimento das obrigações referentes à observância das cotas legais de aprendizagem e de pessoas com deficiência constitui infração contratual grave, ensejando a aplicação de penalidades conforme a Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções trabalhistas e previdenciárias cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS.

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PUBLICA PRESENCIAL: 0015/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1868/2025

11.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS.

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PUBLICA PRESENCIAL: 0015/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1868/2025

11.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.10 contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.20 contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, mediante justificativa formal de que não dispõe de créditos orçamentários para sua continuidade ou de que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2.1 Nesse caso, a extinção antecipada ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, garantido um prazo mínimo de dois meses para ciência formal do contratado, devendo ser observada a regra do art. 183 da Lei nº 14.133, de 2021 para a contagem deste prazo.

12.30 contrato poderá ser extinto com fundamento na ausência de créditos orçamentários ou na perda de vantagem contratual antes da data de aniversário, desde que ocorra com ônus para o CONTRATANTE, conforme previsto no art. 138, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

OU



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS.

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PUBLICA PRESENCIAL: 0015/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1868/2025

12.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.6 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.7 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.8 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.8.1 Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.8.2 Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.8.3 Das indenizações e multas.

12.9 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.10 O CONTRATANTE poderá ainda:

12.10.1 nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.10.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.11 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS.

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PUBLICA PRESENCIAL: 0015/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1868/2025

dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

13.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.5 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS.

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PUBLICA PRESENCIAL: 0015/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1868/2025

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Projeto/Atividade: 15.452.2002.2778 – Man. Gerência Prédios Públicos e Limpeza Urbana

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1501 Ficha: 1823

14.2A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS.

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PUBLICA PRESENCIAL: 0015/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1868/2025

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21. E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santa Luzia/MG, XX de xxx de 2026.

HAROLDO ANTÔNIO CARLOS MARTINS VIEIRA DIAS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS

XXXXXX

REPRESENTANTE CONTRATADA

Testemunhas:

1

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS.

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PUBLICA PRESENCIAL: 0015/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1868/2025

ANEXO I AO CONTRATO

DECLARACAO DE COTA DE APRENDIZAGEM

A xxxx, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº xx, por intermédio de seu representante legal, o Sr. xxx, CPF xx, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no artigo 429 e seguintes da CLT, na Lei nº 10.097/2000 e na Portaria MTP nº 671/2021.

Santa Luzia/MG, xx/xx/2026

REPRESENTANTE DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS.

Gerência de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PUBLICA PRESENCIAL: 0015/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1868/2025

ANEXO II AO CONTRATO

MODELO DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

PROCESSO Nº 1868/2026

A xxx, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº xxx, sediado(a) na xx - CEP xxx, declara, para os devidos fins, que os serviços são prestados e/ou os produtos são fornecidos por empresas que comprovam cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade expressas na legislação pertinente, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, em consonância com o artigo 116 da Lei nº 14.133/2021.

Santa Luzia/MG, xx/xx/2026

REPRESENTANTE DA CONTRATADA